

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE
Câmpus Araquari

PROCESSO Nº

BR 280 - KM 27 - CAIXA POSTAL 21 - CEP 89245-000 - ARAQUARI/SC

ASSUNTO:



INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE

Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense

INTERESSADO:

23349.000511/2016-61



- Atuação: 18/04/2016

Interessado(s): DEP DE ADMINIST E PLANEJAMENTO -ARAQUARI
Assunto (CONARQ): 036.1 - REQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS (INCLUSIVE LICITAÇÕES)
Observação: PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 08/2016 PARA
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA O JFC
CAMPUS ARAQUARI.

ICAL / DATA

PREGÃO Nº.	08/2016
ABERTURA:	___/___/___
HORÁRIO:	09 : 00
PREGOEIRO(A)	Jziane

Volume 1



INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS
 EMITIDO EM 18/04/2016 09:32



DOCUMENTO
23349.000511/2016-61

Cadastrado em 18/04/2016 09:32



Documento disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Número:
366/2016

Unidade de Origem:
DEP DE ADMINIST E PLANEJAMENTO -ARAQUARI (11.01.02.02.01)

Identificador:

Ano:
2016

Tipo do Documento:
MEMORANDO

Assunto Detalhado:
SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 08/2016 PARA AQUAISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS ARAQUARI

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
DEP DE ADMINIST E PLANEJAMENTO -ARAQUARI	---	1101020201

Observação:
SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 08/2016 PARA AQUAISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS ARAQUARI

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data Envio	Destino
18/04/2016 09:32	DIREÇÃO GERAL - ARAQUARI (11.01.02.02)



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari

Memorando nº. 63/2016– DAP/ARAQUARI/IFC

Araquari, 18 de Abril de 2016.

À Senhora
Denise Martins
Chefe de Gabinete

Assunto: Abertura de processo de Pregão Eletrônico.

Prezada Denise,

Cumprimentando-a cordialmente, venho pelo presente solicitar a abertura de processo para a **Pregão Eletrônico Tradicional nº 08/2016 para aquisição e instalação de ar condicionado para o Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari.**

Atenciosamente,

Siriane Lunardi
Assistente em Administração
IFC - Câmpus Araquari



MODALIDADE PREGÃO (FORMATO ELETRÔNICO)
LISTA DE VERIFICAÇÃO – MAIO/2016

São os atos administrativos e documentos previstos na Lei nº 10.520/02 e no regulamento do pregão eletrônico (Decreto nº 5.450/05), conjugados com as regras da Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária, a instruir a fase interna do procedimento licitatório na modalidade pregão, no formato eletrônico:

Processo nº 23349.000511/2016-61

Pregão Eletrônico (Tradicional) nº 08/2016

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	Sim	01	-
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	Sim	05-07	-
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	Sim	06	-
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	Sim	130-131	-
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	Sim	07	-
4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05)?	Sim	08	-
5. Há termo de referência (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05)?	Sim	121-128	-
6. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05)?	Sim	128	-
7. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?	Sim	20	-
7.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II, art. 15, XII, "a", da IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)? Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU.		Não se aplica	





Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*



7.2 Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no § 2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2014, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	Não se aplica		
7.3 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	Não se aplica		
8. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	Sim	48	-
8.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?	Não se aplica.		
9. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	Não	-	-
9.1. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	Não se aplica.		
9.2. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos nºs 7546/ 2011 e 8538/2015)	Não se aplica.		
10. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?	Sim	50	-
11. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)? O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, "o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital", devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir "dita peça" no edital como anexo – Acórdão 1888/2010 – Plenário)	Sim	104-152	-
12. Foi utilizado o modelo de edital disponibilizado pela AGU?	Sim	104-152	-
12.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?	Não	-	-
13. Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)	Sim	22-47	Há o Parecer Padrão.
14. Publicação do aviso de edital (art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02 e art. 17 do Decreto nº 5.450/05)	Sim	102	-

Araquari/SC, 29 de julho de 2016.

Karine Nickel Bortoli

Coordenadora de Licitações – Portaria nº 350/2014 – D.O.U. 17/11/2014
Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari





Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*



Memorando nº 26/2016- DDE/ARAQUARI/IFC

Araquari, 18 de abril de 2016.

Ao Senhor

ELEUTÉRIO JUBANSKI

Diretor de Administração e Planejamento

Assunto: Encaminhamento de Formulário de Solicitação de Compras

Senhor Diretor,

Encaminhamos o Formulário de Solicitação de Compras para aquisição de Bens Móveis, conforme a descrição.

Desde já, agradeço-lhe pela atenção dispensada.

Atenciosamente,

Cleder Alexandre Somensi
Diretor de Desenvolvimento Educacional



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS

SETOR / DEPARTAMENTO: DDE

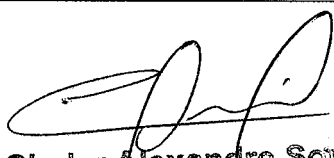
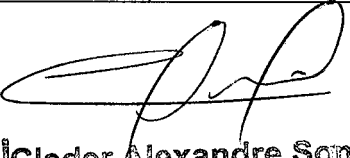
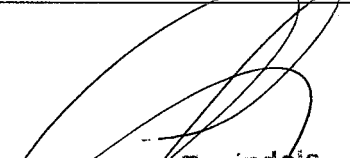
Venho por meio deste, solicitar a aquisição dos materiais, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação do Material	Un	Quantidade
1	APARELHO CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTUS QUENTE/FRIO: Aparelho Condicionador de Ar 22.000 Btus. Modelo Split Hi-Wall Reverso inverter, com gás R410a. Compressor Rotativo. Quente/Frio. Vazão aproximada de 950 m³/h. Com funções de ventilação, refrigeração, desumidificação, aquecimento e turbo. Temperatura ajustada de 18 a 30° C. Filtro de ar anti-bactéria, filtro de carvão ativado, filtro de nylon. Termostato Digital. Acompanha controle remoto e pilhas. Tensão do Aparelho 220V. Classificação Energética INMETRO "A" <i>Deverá contemplar montagem e instalação do item com todos os materiais necessários no endereço da contratante. Deve incluir garantia de 3 anos após a instalação.</i> composta pela garantia prestada pelo fabricante e garantia prestada pela empresa ganhadora. A tubulação para instalação deverá ser de cobre com o mínimo de 4 metros e o máximo de 20 metros entre as máquinas evaporadora e condensadora.	un	42

Justificativa para aquisição do material:

Com base nas demandas relacionadas com a construção do novo bloco de salas de aula e setor de almoxarifado, justificamos esta solicitação de equipamentos a fim de que possamos suprir as necessidades e bem-estar dos discentes e servidores, para uso e aproveitamento no sentido de melhorias na qualidade do ensino, assim como, a climatização no ambiente do setor de almoxarifado.

Araquari, 18 de Abril de 2016.

Solicitante	Direção / Coordenação Responsável pelo Setor	Direção-Geral
 Cleder Alexandre Somensi Diretor de Desenvolvimento Educacional Portaria nº 023/2016 - DOU 01/02/2016 SIAPE: 1836822 IFC Araquari Carimbo/Assinatura/Data	 Cleder Alexandre Somensi Diretor de Desenvolvimento Educacional Portaria nº 023/2016 - DOU 01/02/2016 SIAPE: 1836822 IFC Araquari Carimbo/Assinatura/Data	 Jonas Cunha Espindola Diretor-Geral Portaria nº 280/2016 - DOU 27/01/2016 SIAPE: 1330622 IFC Araquari Carimbo/Assinatura/Data



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*



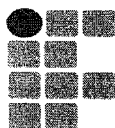
ANEXO I

ESTUDO DA NECESSIDADE

O quantitativo de 42 aparelhos de ar condicionado, teve como referência a climatização do novo bloco de salas de aula entregue recentemente e o setor de almoxarifado. O espaço da obra compreende 18 salas com 2 unidades por sala e mais 6 salas para professores e apoio pedagógico. Também será instalado 2 aparelhos no setor de almoxarifado para melhorar o ambiente de armazenagem, já apontados em auditorias anteriores sobre a necessidade do bom ambiente de acondicionamento, mantendo a qualidade dos material e evitando o desperdício. Totalizando 42 unidades de ar condicionado de 22.000 BTUs.

Cleder Alexandre Somensi
Diretor de Desenvolvimento Educacional

Cleder Alexandre Somensi
Diretor de Desenvolvimento Educacional
Portaria nº 023/2016 - DOU 01/02/2016
SIAPE: 1836822 | IFC Araquari





Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo nº 23349.000511/2016-61

Pregão Eletrônico (Tradicional) nº 08/2016

Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*

O Diretor-Geral do IFC – *Campus Araquari*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a solicitação de compras e demais documentos constantes do processo supracitado inicialmente, autoriza a abertura do procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, Tradicional, para aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, pelo Menor Preço por Item.

Araquari/SC, 19 de abril de 2016.

Jonas Cunha Espíndola
Diretor-Geral
Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*
Portaria nº 290/2016



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*


DECLARAÇÃO QUE O OBJETO LICITADO É BEM COMUM

Processo nº 23349.000511/2016-61
Pregão Eletrônico (Tradicional) nº 08/2016

Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*

O Diretor-Geral do IFC – *Campus Araquari*, no uso de suas atribuições legais, declara ser o objeto da licitação em referência, bem comum, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002 e § 1º, Art. 2º do Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005.

Araquari/SC, 18 de abril de 2016.



Jonas Cunha Espíndola
Diretor Geral

Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*
Portaria nº 290/2016 publicada no D.O.U em 27/01/2016



Rua Vital Silva nº 85 - Bairro Jardim Sofia - CEP 89.223-530 - Joinville SC
 Telefone: (47) 34730356 - Fax: 34276540 - Site: www.tecnoarjle.com.br



ORÇAMENTO: 2016318J

C.C.: C

Cliente: Instituto Federal Catarinense - IFC - Câmpus Araquari **Telefone:** (47)3803 7200 **CNPJ:**
Endereço: BR280, km27 - CEP: 89245000 **N.º:** s/n **Bairro:** Colégio agrícola **Cidade:** Araquari **Estado:** SC
Contato: Eleutério **Área/setor:** Administrativo **Telefone:** (47)3803 7279
Email: ifc@ifc-araquari.edu.br **Site:** http://araquari.ifc.edu.br/

CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE ENSINO MÉDIO - NOVO PRÉDIO - IFC - CÂMPUS ARAQUARI

PISO TERREO

SALA ADM - 01 E 03 - 65,61m²

MÃO DE OBRA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de Split Hi-Wall - Reverso Inverter - 22.000 BTUs - Sala ADM 01 e 03	M.O.	4,00	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00

MATERIAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Split Hi-Wall - Reverso Inverter (Q/F) - 22.000 BTUs - 220V - Classe A	CONJ.	4,00	R\$ 3.876,66	R\$ 15.506,64
2	Rede frigorígena de 17,00m	UN.	4,00	R\$ 765,00	R\$ 3.060,00

TOTAL DA MÃO DE OBRA + MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DAS SALAS ADM 01 E 03: R\$ 22.166,64

SALA ADM - 02 E 04 - 32,45m²

MÃO DE OBRA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de Split Hi-Wall - Reverso Inverter - 22.000 BTUs - Sala ADM 02 e 04	M.O.	2,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00

MATERIAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Split Hi-Wall - Reverso Inverter - 22.000 BTUs - 220V - Classe A	CONJ.	2,00	R\$ 3.876,66	R\$ 7.753,32
2	Rede frigorígena de 20,00m	UN.	2,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00

TOTAL DA MÃO DE OBRA + MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DAS SALAS ADM 02 E 04: R\$ 11.353,32

PISO SUPERIOR 01 E 02

SALA DE AULA - 01 E 09 - 65,07m²

MÃO DE OBRA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de Split Hi-Wall - Reverso Inverter - 22.000 BTUs - Sala de aula 01 e 09	M.O.	4,00	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00

MATERIAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Split Hi-Wall - Reverso Inverter - 22.000 BTUs - 220V - Classe A	CONJ.	4,00	R\$ 3.876,66	R\$ 15.506,64
2	Rede frigorígena de 14,0m	UN.	4,00	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00

TOTAL DA MÃO DE OBRA + MATERIAL: R\$ 21.626,64

SALA DE AULA - 02 E 10 - 65,07m²

MÃO DE OBRA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de Split Hi-Wall - Reverso Inverter - 22.000 BTUs - Sala de aula 02 e 10	M.O.	4,00	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00

MATERIAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Split Hi-Wall - Reverso Inverter - 22.000 BTUs - 220V - Classe A	CONJ.	4,00	R\$ 3.876,66	R\$ 15.506,64
2	Rede frigorígena de 14,0m	UN.	4,00	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00

TOTAL DA MÃO DE OBRA + MATERIAL: R\$ 21.626,64

SALA DE AULA - 03 E 11 - 65,07m²

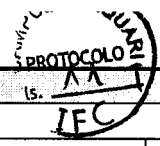
MÃO DE OBRA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de Split Hi-Wall - Reverso Inverter - 22.000 BTUs - Sala de aula 03 e 11	M.O.	4,00	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00

MATERIAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Split Hi-Wall - Reverso Inverter - 22.000 BTUs - 220V - Classe A	CONJ.	4,00	R\$ 3.876,66	R\$ 15.506,64
2	Rede frigorígena de 20,00m	UN.	4,00	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00

TOTAL DA MÃO DE OBRA + MATERIAL: R\$ 22.706,64

**SALA DE AULA - 04 E 12 - 65,07m²****MÃO DE OBRA**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de Split Hi-Wall - Reverso Inverter - 22.000 BTUs - Sala de aula 04 e 12	M.O.	4,00	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00

MATERIAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Split Hi-Wall - Reverso Inverter - 22.000 BTUs - 220V - Classe A	CONJ.	4,00	R\$ 3.876,66	R\$ 15.506,64
2	Rede frigorígena de 20,00m	UN.	4,00	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00

TOTAL DA MÃO DE OBRA + MATERIAL: R\$ 22.706,64**SALA DE AULA - 05 E 13 - 65,07m²****MÃO DE OBRA**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de Split Hi-Wall - Reverso Inverter - 22.000 BTUs - Sala de aula 05 e 13	M.O.	4,00	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00

MATERIAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Split Hi-Wall - Reverso Inverter - 22.000 BTUs - 220V - Classe A	CONJ.	4,00	R\$ 3.876,66	R\$ 15.506,64
2	Rede frigorígena de 20,00m	UN.	4,00	R\$ 1.675,02	R\$ 6.700,08

TOTAL DA MÃO DE OBRA + MATERIAL: R\$ 25.806,72**SALA DE AULA - 06 E 14 - 65,07m²****MÃO DE OBRA**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de Split Hi-Wall - Reverso Inverter - 22.000 BTUs - Sala de aula 06 e 14	M.O.	4,00	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00

MATERIAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Split Hi-Wall - Reverso Inverter - 22.000 BTUs - 220V - Classe A	CONJ.	4,00	R\$ 3.876,66	R\$ 15.506,64
2	Rede frigorígena de 20,00m	UN.	4,00	R\$ 1.675,02	R\$ 6.700,08

TOTAL DA MÃO DE OBRA + MATERIAL: R\$ 25.806,72**SALA DE AULA - 07 E 15 - 65,07m²****MÃO DE OBRA**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de Split Hi-Wall - Reverso Inverter - 22.000 BTUs - Sala de aula 07 e 15	M.O.	4,00	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00

MATERIAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Split Hi-Wall - Reverso Inverter - 22.000 BTUs - 220V - Classe A	CONJ.	4,00	R\$ 3.876,66	R\$ 15.506,64
2	Rede frigorígena de 14,00m	UN.	4,00	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00

TOTAL DA MÃO DE OBRA + MATERIAL: R\$ 21.626,64**SALA DE AULA - 08 E 16 - 65,07m²****MÃO DE OBRA**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de Split Hi-Wall - Reverso Inverter - 22.000 BTUs - Sala de aula 08 e 16	M.O.	4,00	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00

MATERIAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Split Hi-Wall - Reverso Inverter - 22.000 BTUs - 220V - Classe A	CONJ.	4,00	R\$ 3.876,66	R\$ 15.506,64
2	Rede frigorígena de 14,00m	UN.	4,00	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00

TOTAL DA MÃO DE OBRA + MATERIAL: R\$ 21.626,64**SALA DE APOIO DOSCENTE - PISO SUPERIOR 01 E 02 - 38,66m²****MÃO DE OBRA**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de Split Hi-Wall - Reverso Inverter - 22.000 BTUs - Sala - apoio 01 e 02	M.O.	2,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00

MATERIAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Split Hi-Wall - Reverso Inverter - 22.000 BTUs - 220V - Classe A	CONJ.	2,00	R\$ 3.876,66	R\$ 7.753,32
2	Rede frigorígena de 20,00m	UN.	2,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00

TOTAL DA MÃO DE OBRA + MATERIAL: R\$ 11.353,32

ALMOXARIFADO - 65 m²

MÃO DE OBRA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de Split Hi-Wall - Reverso Inverter - 22.000 BTUs - Almoarifado	M.O.	2,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00

MATERIAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Split Hi-Wall - Reverso Inverter - 22.000 BTUs - 220V - Classe A	CONJ.	2,00	R\$ 3.876,66	R\$ 7.753,32
2	Rede frigorígena de 5,00m	UN.	2,00	R\$ 225,00	R\$ 450,00

TOTAL DA MÃO DE OBRA + MATERIAL: R\$ 10.003,32

TOTAL PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 42 APARELHOS: R\$ 238.409,88

OBSERVAÇÃO

Os valores para aquisição e instalação de 42 aparelhos estão contemplados no orçamento e estratificados por ambiente. Qualquer outro aparelho ou sistema de climatização que não conste nesta proposta e seja necessário sua posterior inclusão em contrato, será cobrado o valor equivalente a sua capacidade (BTUs).

Todo material e mão-de-obra para execução dos serviços é de responsabilidade da Tecnoar.

Os pontos de energia para alimentação dos aparelhos e tubulação de drenagem é de responsabilidade do cliente, a Tecnoar realizará a interligação do ponto ao aparelho.

Para a instalação será utilizado o kit de rede frigorígena (tubo de cobre + cabo elétrico PP 4 X2.5 + isolamento térmico + fixação) de acordo com a distância para cada aparelho (comprimento linear).

Condições de Pagamento: a combinar.	Orçamento válido por: 10 dias.
Responsável pelo orçamento: Jorge	Data de emissão: 15/4/2016
Telefone: (47) 96 610848 / 3473035.	

Nossos Clientes



magazineluiza



colcci



Agradecemos a preferência e nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.



Eleutério Jubanski <eleuterio@ifc-araquari.edu.br>

Orçamento para Aquisição e Instalação de 42 aparelhos Split 22.000BTUs

1 mensagem

Vendas01 Tecnoar <vendas01@tecnoarjle.com.br>
Para: Eleutério Jubanski <eleuterio@ifc-araquari.edu.br>

15 de abril de 2016 10:17



Bom dia, Jorge!

Segue em anexo o orçamento e instalação de 42 aparelhos de ar condicionado Split Inverter 22.000BTUs Inverter 1800W em Classe A.

Os aparelhos são split e são split, sendo agrupados em salas que estão na planta anexa 01 e 02, exemplo a sala de aula 01 está abaixo do sala 09, onde sua dimensão são 10x10 metros.

Então, o preço de cada aparelho é de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Então, o valor total é de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Atenciosamente,

Jorge A. Schuchardt
Vendas
47 3473-0356 | 47 9661-0848
tecnoarjle.com.br

tecnoar
Tecnologia em Climatização e Energia

De: Eleutério Jubanski [mailto:eleuterio@ifc-araquari.edu.br]
Enviada em: segunda-feira, 11 de abril de 2016 13:10
Para: Vendas01 Tecnoar
Assunto: Re: Planta predial_Projeto infra estrutura_Climatização

Boa tarde Jorge,

Tens uma previsão para a cotação. É que temos urgência na compra.

Atenciosamente,

Eleutério Jubanski
Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari
Diretor de Adm. e Planejamento
(47)3803-7279

Em 6 de abril de 2016 11:35, Vendas01 Tecnoar <vendas01@tecnoarjle.com.br> escreveu:

Bom dia, Jorge!

Segue em anexo o orçamento e instalação de 42 aparelhos de ar condicionado Split Inverter 22.000BTUs Inverter 1800W em Classe A.

Os aparelhos são split e são split, sendo agrupados em salas que estão na planta anexa 01 e 02, exemplo a sala de aula 01 está abaixo do sala 09, onde sua dimensão são 10x10 metros.

Atenciosamente,

Eleutério Jubanski

Atenciosamente,

Jorge A. Schuchardt
Vendas
47 3473-0356 | 47 9661-0848
tecnoarjle.com.br

tecnoar
Tecnologia em Climatização e Energia

De: Eleutério Jubanski [mailto:eleuterio@ifc-araquari.edu.br]
Enviada em: quarta-feira, 6 de abril de 2016 11:09
Para: Vendas01 Tecnoar
Assunto: Re: Planta predial_Projeto infra estrutura_Climatização

Bom dia,

Desculpe a demora, tivemos feriado e estamos retornando hoje. Você não conseguiu abrir o arquivo? A princípio já está em PDF, entretanto, foi encaminhado novamente e se não conseguiu abrir me avise.



Atenciosamente,

Eleutério Jubanski
Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari
Diretor de Adm. e Planejamento
(47)3803-7279

Em 4 de abril de 2016 18:11, Vendas01 Tecnoar <vendas01@tecnorjle.com.br> escreveu:

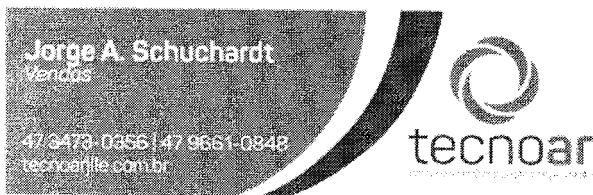
Boa tarde,

Conforme solicitado em sua mensagem de 30/03/2016 a IFC em Araquari, verificamos as novas instalações do novo prédio para realizar o dimensionamento de infraestrutura.

Constatamos que o mesmo foi realizado pelo responsável do projeto / planta e hába das instalações em PDF (não foi possível anexar em anexo (AI)). Porém não recebemos a planilha em PDF.

Assim, a fim de facilitarmos para você, encaminhamos a cópia da planta do projeto presencial.

Atenciosamente,



De: Vendas01 Tecnoar [mailto:vendas01@tecnorjle.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 30 de março de 2016 16:04
Para: "Eleutério Jubanski" <jubanski@ifccat.br>
Cc: "vendas01@tecnorjle.com.br"; "vendas01@tecnorjle.com.br"; "vendas01@tecnorjle.com.br"
Assunto: RES: Cotação

Boa tarde, Eleutério Jubanski,

De acordo com a mensagem de 30/03, está confirmada a visita pela Tecnoar Climatização para amanhã, quinta-feira às 14h.

Atenciosamente,



De: Eleutério Jubanski [mailto:eleut@ifccat.arauari.ifccat.br]
Enviada em: quarta-feira, 30 de março de 2016 14:22
Para: vendas01@tecnorjle.com.br
Assunto: Cotação

Boa tarde,

Conforme contato telefônico, pedimos gentilmente a cotação dos equipamentos conforme formulário anexo. qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

Eleutério Jubanski
Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari
Diretor de Adm. e Planejamento
(47)3803-7279

2016318J - SALAS DO ENSINO MÉDIO - CAMPUS ARAQUARI - IFC_42 APARELHOS + INSTALAÇÃO.pdf
63K



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.526.789/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/05/1998
RAZÃO EMPRESARIAL TECNOAR-COMERCIO E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECNOAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DR SERGIO SANTOS	NÚMERO 193	COMPLEMENTO CASA	
CEP 12.233-180	BAIRRO/DISTRITO JD PORTUGAL	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (012) 3296-577	
FONTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **30/05/2016** às **11:52:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

arcondicionado.com.br



SITE BLINDADO



FINALIZAR COMPRA

Descrição do Produto	Remove	Quantidade	Preço Unitário	Total
 Ar Condicionado Split Inverter 22000 Btus Quente e Frio 220v Carrier X- Power 42FVQA22C5		- 1 +	RS 3.642,11	RS 3.642,11

SUBTOTAL RS 3.642,11

DIGITE O CEP DO ENDEREÇO DE ENTREGA: 89245-000

CALCULAR

FRETE GRÁTIS

10 dias úteis após a emissão da nota fiscal

POSSUI ALGUM CUPOM OU VALE PRESENTE?
INSIRA O CÓDIGO

CALCULAR

TOTAL RS 3.642,11

CONTINUAR COMPRANDO

FINALIZAR COMPRA

(x42) Total = R\$ 152.968,62

FORMAS DE PAGAMENTO



CERTIFICADOS E SEGURANÇA



ARCONDICIONADO COM BR CNPJ: 09.570.732/0004-34



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.570.732/0004-34 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2012
NOME EMPRESARIAL MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R CARLOTA DE ALMEIDA LEMOS	NÚMERO 46	COMPLEMENTO	
CEP 79.117-004	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARADISO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL_ADIAS@ADIAS.COM.BR		TELEFONE (11) 3649-4067 / (11) 3649-4075	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **30/05/2016** às **11:52:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Pessoas que compraram este produto do seu carrinho também compraram



Bomba de Vácuo Vix 1 Estágio 1,8 cfm
De: 306,15
Por: 306,15



Kit de Instalação Ar Split - 7000 a 9000 Btus - 3 metros
De: 139,00
Por: 118,00



Ar-Condicionado Springer Carrier Duo Mecânico Frio
De: 1.249,00
Por: 839,00




Ar Condicionado Split Piso Teto Silvermaxi Springer
De: 4.997,78
Por: 4.498,00

Meu Carrinho

Confira os itens adicionados

Comprar mais produtos

Concluir compra

Produto	Quantidade	Entrega	Valor unitário	Valor total
 Ar-Condicionado Split Inverter LG Libero E+ Quente/Frio 22.000 BTUS - 220V LG Vendido e entregue por Casas Bahia Atenção: Por favor, confira as dimensões do produto e certifique-se de que estão adequadas aos esquadros, portas e condutores do local de entrega, pois não fazemos a montagem de equipamentos em produtos novos e usados, transporte pela unidade em conformidade com todo o fluxo de pedido.	1	11 dias úteis * R\$ 11,35 Saiba mais	Por: R\$ 3.399,90	R\$ 3.411,25
SEGURO DE GARANTIA ESTENDIDA ORIGINAL DE 24 MESES	1	-	R\$ 444,91	R\$ 444,91
Subtotal Produtos				R\$ 3.844,81
Calcule o frete: 89245-000 <input type="button" value="Calcular"/>			Subtotal Frete	R\$ 11,35
Insira seu Cupom <input type="button" value="Utilizar"/>			Cupom	R\$ 0,00

* Previsão de Entrega considerando a entrega de tipo "normal" e para pedidos feitos e aprovados até as 20h. Após este horário acrescentar 1 dia útil. Para consultar a Previsão de Entrega de uma Entrega Agendada continue com a finalização da sua compra.

Valor Total **R\$ 3.856,16** x42
= **R\$ 161.958,72**

Comprar mais produtos

Concluir compra

Preços e condições exclusivos para o site www.casasbahia.com.br e para o tele vendas, podendo sofrer alterações sem prévia notificação.
 CNOVA Comércio Eletrônico S.A. / CasasBahia.com.br / Rua Gomes De Carvalho, Nº 1609 - 4º andar / São Paulo - SP - CEP: 04.547-006 / CNPJ: 07.170.938/0001-07 /
 Inscrição Estadual: 143.631.918.112 / Telefone: (11) 4003-3383 / falecom@sac.casasbahia.com.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.170.938/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 12/01/2005			
JOME EMPRESARIAL CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-01 - Lojas de departamentos ou magazines			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO R GOMES DE CARVALHO		NÚMERO 1609	COMPLEMENTO ANDAR: 3 AO 7;
CEP 04.547-006	BAIRRO/DISTRITO VILA OLIMPIA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO.SERVICOS@CNOVA.COM		TELEFONE (11) 4003-3383	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **30/05/2016** às **11:14:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense Campus Araquari

Processo nº 23349.000511/2016-61
Pregão Eletrônico (Tradicional) nº 08/2016

Objeto: Pregão eletrônico tradicional para aquisição e instalação de ar-condicionado para o Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari.

MAPA COMPARATIVO - PESQUISA DE MERCADO

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	TECNOAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA 02.526.789/0001-44		MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA 09.570.732/0004-34		CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A. 07.170.938/0001-07		PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
				Unitário (R\$)	Total (R\$)	Unitário (R\$)	Total (R\$)	Unitário (R\$)	Total (R\$)		
01	APARELHO CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTUS QUENTE/FRIO: Modelo Split Hi-Wall Reverso Inverter, com gás R410 a. Compressor rotativo. Quente/Frio. Vazão aproximada de 950 m³/h. Com funções de ventilação, refrigeração, desumidificação, aquecimento e turbo. Temperatura ajustada de 18º a 30º C. Filtro de ar antibactéria, filtro de carvão ativado, filtro de nylon. Termostato digital. Acompanha controle remoto e pilhas. Tensão do aparelho: 220V. Classificação Energética INMETRO "A". Deverá contemplar montagem e instalação do item com todos os materiais necessários no endereço da contratante. Deve incluir garantia de 3 (três) anos após a instalação, composta pela garantia prestada pelo fabricante e garantia prestada pela empresa ganhadora. A tubulação para instalação deverá ser de cobre com o mínimo de 4 metros e o máximo de 20 metros entre as máquinas evaporadora e condensadora.	Unidade	42	5.676,43	238.409,88	3.642,11	152.968,62	3.856,16	161.958,72	4.391,56	184.445,74
TOTAL (R\$)											184.445,74

Eleutério Jubanski

Diretor de Administração e Planejamento
Portaria nº 107/2015

Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari

Araquari, 10 de Maio de 2016





Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE PREÇOS

Processo nº 23349.000511/2016-61

Pregão Eletrônico (Tradicional) nº 08/2016

Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, no uso de suas atribuições legais, declara para os devidos fins que, os preços estimados no pedido inicial de abertura do processo licitatório para registro de preço para eventual Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, são compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme comprovação através da pesquisa de mercado constante no processo.

Araquari/SC, 10 de maio de 2016.



Jonas Cunha Espíndola
Diretor-Geral

Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*
Portaria nº 290/2016 publicada no D.O.U em 27/01/2016



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA CATARINENSE
GABINETE DO PROCURADOR
RUA DAS MISSÕES 100, PONTA AGUDA, BLUMENAU - SC, CEP 89051-000 - FONE: 47- 3331-7800
BRASIL - PÁTRIA EDUCADORA

PARECER n. 00046/2016/IFC/PFSC/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU

NUP: 00818.000001/2016-15

INTERESSADOS: IFC - REITORIA E OUTROS

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL 01/2016

EMENTA:

- I. Direito Administrativo e Licitação;**
- II. Pregão, com ou sem registro de preços, para bens comuns, exceto àquelas classificados como de Tecnologia da Informação, cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 500.000,00;**
- III. Leis 10.520/02 e 8.666/93; Lei Complementar 123/06 c/c Decreto 5450/05 e demais normas aplicáveis à espécie;**
- IV. Manifestação Jurídica Referencial;**
- V. Incidência da Orientação Normativa nº 55/2014 da AGU c/c Acórdão 2674/2014, Plenário do Tribunal de Contas da União;**
- VI. Dispensa da remessa a este órgão jurídico dos processos que, enquadrados nos limites doravante expostos, estão a envolver matérias idênticas e recorrentes, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, a conformidade jurídica nos termos deste parecer referencial;**
- VII. Racionalização da atuação do órgão jurídico e da própria atividade da Administração, na medida em que imprimirá celeridade em grande parte da aquisições no âmbito do Instituto Federal Catarinense;**
- VIII. Orientações e recomendações.**

I. RELATÓRIO

Objetiva-se registrar, por esta manifestação jurídica referencial, os apontamentos que a



Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal Catarinense emite em seus pareceres sobre o tema de pregão, com ou sem registro de preços, para bens comuns, exceto àqueles classificados como de Tecnologia da Informação, cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 500.000,00.

2. A partir dela, o órgão assessorado por esta Procuradoria poderá verificar o atendimento das recomendações usualmente feitas ou a necessidade de justificar alguma delas, dispensando-se o envio do processo para análise jurídica, conforme estabelecido na Orientação Normativa nº 55, do Advogado-Geral da União.

3. Com estas considerações iniciais, à análise.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Do cabimento de parecer referencial na visão da AGU, Doutrina e TCU.

4. A Advocacia-Geral da União, no ano de 2014, publicou Orientação Normativa, de nº 55, vinculando a atuação dos membros da Advocacia-Geral da União, estabelecendo, em síntese, a possibilidade de utilização de manifestação jurídica padrão, nos seguintes termos:

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos

da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

(grifo nosso)

5. A possibilidade da utilização excepcional da manifestação jurídica referencial também é aceita pela doutrina (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Revista da AGU nº 29, p. 123/124, 2011) e pela jurisprudência do TCU (Acórdão 3.014/2010, Plenário, rel. Min Augusto Nardes. Acórdão n.º 873/2011-Plenário, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 06.04.2011, Acórdão 2674/2014, Plenário do Tribunal de Contas da União).

6. Tendo isso em vista, considerando os fundamentos abaixo, a Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal Catarinense formula a presente manifestação jurídica referencial para os casos que tratam unicamente sobre o tema de pregão, com ou sem registro de preços, para bens comuns, exceto àqueles



classificados como de Tecnologia da Informação, cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 500.000,00.

II.2. Do atendimento aos requisitos para adoção do parecer referencial

7. Segundo a Orientação Normativa nº 55 da AGU, são requisitos para a elaboração do parecer jurídico referencial:

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

(grifo nosso)

8. Oportuno citar, ainda, passagem do Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014, que deu origem à Orientação Normativa nº 55:

[...] A construção de uma manifestação jurídica referencial depende da comprovação, sob pena de responsabilização funcional, de que o volume de ocorrências referidas possa impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos. Além do que, e cumulativamente, deve-se comprovar que a atividade jurídica demandada se restrinja à simples conferência de documentos ou à enunciação-padrão de adequação jurídica da instrução ou da conclusão firmada pela área técnica. Construtivamente, pode-se exigir que a demonstração dos requisitos aqui cogitados comporá capítulo específico da referida manifestação jurídica referencial.

9. Nesse sentido, passa-se à análise desses requisitos.

10. A Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal Catarinense elaborou no exercício de 2015, mais de **500 pareceres**, sendo que cerca de 65% tratam da análise jurídica da temática licitações e contratos administrativos.

11. Quer-se dizer, a matéria é **idêntica**, porque sempre trata da temática licitações e contratos administrativos, especificamente sobre o tema de pregão, com ou sem registro de preços, para bens comuns, exceto àqueles classificados como de Tecnologia da Informação, cujo valor seja igual ou inferior a



R\$ 500.000,00 e **recorrente**, correspondendo a cerca 65% dos pareceres já produzidos por este órgão jurídico no período de doze meses.

12. A elaboração da referida manifestação vai impactar diretamente na qualidade e quantidade das manifestações jurídicas do órgão consultivo, com redução considerável da demanda de pareceres, promovendo a canalização do esforço do Procurador em **questões jurídicas de maior complexidade, ainda mais porque o titular da unidade se apresenta de modo unipessoal**.

13. Referida medida é fundamental em uma Assessoria que é composta, como dito, por apenas **UM PROCURADOR FEDERAL**.

14. Ademais, a rotina administrativa ficará aperfeiçoada e mais rápida com a eliminação de umas das etapas burocráticas do processo administrativo, qual seja, a abertura de vista para a Assessoria Jurídica analisar a documentação e posterior devolução. Em outras palavras, a manifestação jurídica referencial vai impactar diretamente na **celeridade dos serviços administrativos**.

15. A atividade jurídica exercida pela Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal Catarinense, no que se refere ao tema de pregão, com ou sem registro de preços, para bens comuns, exceto àqueles classificados como de Tecnologia da Informação, cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 500.000,00, se **restringe ao atendimento das exigências legais, mediante simples análise dos documentos constantes nos autos**, mais especificamente, cuida-se de verificar: a apresentação do edital padrão, editado por esta Procuradoria Federal; Apresentação de pesquisas de preços; Apresentação dos documentos de qualificação do pregoeiro e sua equipe; Instrumento de nomeação do pregoeiro e sua equipe; Enquadramento da requisição de compras nos limites de exclusividade para ME/EPP; Eventuais concessões de preferência nas aquisições; Apresentação das pesquisas de preços e planilha de composição dos preços, dentre outros. Em suma, verifica-se se houve ou não instrução suficiente para prosseguimento da aquisição.

16. Afora a verificação acima, a Procuradoria Federal cuida de fazer recomendações-padrão, costumeiramente apontadas nos pareceres que emite.

17. Ou seja, em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

18. Concluindo o tópico, reitere-se que a Procuradoria possui entendimento homogêneo, rotineiro, que se restringe à verificação do atendimento das exigências enumeradas acima a partir da simples conferência de documentos.

19. Feita essa explanação, passa-se ao registro das orientações da Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal Catarinense nos casos do tipo.

II.3. Finalidade e abrangência do Parecer Jurídico

20. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

21. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

22. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos **jurídicos**.



excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

23. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

24. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

25. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.4. Regularidade da formação do processo

26. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Art. 22 da Lei nº 9.784/99:

Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada serão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§ 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

§ 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

27. Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas.

Art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993:

O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a



despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009

Texto Enunciado: "OS INSTRUMENTOS DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E DEMAIS AJUSTES, BEM COMO OS RESPECTIVOS ADITIVOS, DEVEM INTEGRAR UM ÚNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEVIDAMENTE AUTUADO EM SEQÜÊNCIA CRONOLÓGICA, NUMERADO, RUBRICADO, CONTENDO CADA VOLUME OS RESPECTIVOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO."

INDEXAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO. INSTRUÇÃO. AUTUAÇÃO. SEQÜÊNCIA CRONOLÓGICA. NUMERAÇÃO. RUBRICA. TERMO DE ABERTURA. TERMO DE ENCERRAMENTO.REFERÊNCIA: art. 38, caput, e 60 da Lei no 8.666, de 1993; art. 22 da Lei 9.784, de 1999; Portarias Normativas SLTI/MP no 05, de 2002 e 03, de 2003; Orientações Básicas sobre Processo Administrativo do NAJ/PR; Decisão TCU 955/2002-Plenário e Acórdãos TCU 1300/2003-Primeira Câmara, 216/2007-Plenário, 338/2008-Plenário.

[...]

Aplicáveis ainda, a Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2002 (no caso de órgãos integrantes do SISG) e Portaria Normativa MD nº 1243, de 2006 (para os órgãos militares), que também dispõem sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos, sendo recomendável também que o consulente verifique se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu órgão.

II.5. Participação Exclusiva do certame e/ou de itens/grupos/lotes às ME, EPP e equivalentes

28. Como é cediço, o **Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

29. O art. 6º do referido diploma estabelece que as licitações para contratações cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, **nos itens ou lotes de licitação**, deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Todavia, cabe ressaltar que não se aplica a restrição nos casos expressamente previstos no art. 10, situação que requer a devida justificativa.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por

microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

30. Acertada, portanto, a opção do órgão caso destine o certame ou os itens/grupos/lotes à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equivalentes para contratações cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00.

31. Apenas recomendamos que o órgão certifique-se quanto à não incidência de qualquer das hipóteses do art. 10º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, o que imporá, como consequência, o afastamento do tratamento diferenciado e a abertura da competição a todas as empresas interessadas, independentemente de seu porte.

II.6. Da modalidade eleita

32. No caso, pretende-se, por pregão, com ou sem registro de preços, licitar bens comuns, exceto àqueles classificados como de Tecnologia da Informação, cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 500.000,00.

33. Declarada a natureza comum dos bens pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

34. Ademais, segundo o art. 4º caput do Decreto nº 5.450, de 2005, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, de preferência, em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

35. Em se tratando de SRP - Sistema de Registro de Preços, considere-se também, no que concerne especificamente a esta forma de processamento, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002 admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

36. Na concepção de Marçal Justen Filho, “[...] bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30)

37. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892, de 2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação aplicável.

38. Por fim, os incisos artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 2013 enumera nos incisos I a IV, as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas, consoante PARECER Nº 125/2010/DECOR/CGU/AGU, aplicável à espécie, embora pretérito ao Decreto, que entendeu cabível a utilização do sistema sob o fundamento de



contingenciamento orçamentário, por exemplo.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

39. Desta forma, é necessário indicar a hipótese em que se enquadra o pretendido registro de preços, ou esclarecer se existe motivação distinta a ensejar sua adoção.

40. **Para instrução de remessas de SRP - Sistema de Registro de Preços**, esta Procuradoria Federal recomenda a juntada completa da Intenção de Registro de Preços - IRP, devendo-se se apresentar o *status* de **deserta, recusada ou encerrada**. Isto porque, na hipótese de participação de outros órgãos na via ordinária, há comando no art. 6º do Decreto 7.892/2013 dando conta de documentos necessários à instrução do processo, já que integrantes do convocatório. Neste tom, observe-se:

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º No caso de compra nacional, o órgão gerenciador promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, comprovada a vantajosidade, fica facultado aos órgãos ou entidades participantes de compra nacional a execução da ata de registro



de preços vinculada ao programa ou projeto federal. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º Os entes federados participantes de compra nacional poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços de compra nacional. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 5º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 6º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

41. O modelo padrão de ata utilizado pelo Instituto Federal Catarinense parece cumprir os requisitos mínimos que lhe são próprios, prescindindo de reparos.

II.7. Adoção de critérios de sustentabilidade ambiental

42. É de extrema relevância que a autoridade assessorada sempre observe na contratação, as diretrizes de sustentabilidade ambiental.

43. Com efeito, as contratações da Administração Pública deverão contemplar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei nº 8.666, de 1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade (Art. 225, *caput*, e 170, inc. VI, da CRFB; Arts. 3º, 6º, IX e 12, II e VII da Lei nº 8.666, de 1993; Art. 6º, XII da Lei nº 12.187, de 2009; art. 7º, XI da Lei nº 12.305, de 2010. Convenção Quadro sobre Mudança do Clima (Decreto nº 2.652, de 1998). Protocolo de Quioto (Decreto nº 5.445, de 2005). Acordo-Quadro sobre Meio Ambiente do Mercosul (Decreto nº 5.208, de 2003).

44. Nesse sentido, a Lei nº 12.187 de 29/11/2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

[...] XII – as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;

45. Assim, nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 2/8/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos

reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

46. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente.

47. Nos demais casos, cabe ao órgão a opção pelas especificações do objeto que melhor atendam às exigências ambientais. Tal decisão deve ser motivada com base em critérios técnicos.

II. 8. Justificativa da contratação

48. **Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais.** O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando os requisitos mínimos estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, especialmente em seu art. 15, inc. I, que arrola os principais elementos que deverão ser previstos na justificativa apresentada no caso de contratações de serviços. Não obstante, entendemos que os requisitos lá arrolados servem de importante baliza para a elaboração da justificativa também em casos de compras.

49. No que toca à especificação do objeto, é certo que o aumento do nível de seu detalhamento influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

50. Destarte, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

51. Nesse sentido, o art. 3º, inc. II da Lei nº 10.520, de 2002 impõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

[...]

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição

52. Ressalte-se ainda que a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto, em conformidade com o que dispõe o art. 15, §7º, inc. II, pois dela dependerá o cálculo do valor contratual.

II. 9. Autorização para abertura da licitação

53. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 30, inc. V do Decreto nº 5.450, de 2005, devendo a unidade assessorada adotar as providências necessárias para dar o devido andamento da aquisição.

II. 10. Termo de referência, com a aprovação da autoridade competente

54. O Termo de Referência (§2º do art. 9º do Decreto nº 5.450/05) é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente (art. 9º, inc. II do Decreto nº 5.450, de 2005).

55. Já no que se refere à indicação de preços no termo de referência, o Tribunal de Contas da União já deliberou no sentido de ser obrigatório que o orçamento de referência conste nos autos do processo administrativo, **devendo constar no instrumento convocatório a informação sobre os meios pelos quais o interessado poderá ter acesso à documentação.** Neste sentido: confira-se o Acórdão 2.080/2012 do Plenário:

10. (...) há pacífica jurisprudência do TCU no sentido de que, nos termos do art. 3º, da Lei 10.520/2002, **a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação. Este deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação. Nesse último caso, deve constar do instrumento convocatório a informação sobre os meios pelos quais os interessados poderão ter acesso ao documento.** Dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

56. Por outro lado, **a individualização do preço no Termo de Referência somente se justifica caso utilizado o preço de referência como critério de aceitação de propostas.** A propósito, recente deliberação da 2ª Câmara do e. TCU, Acórdão 10051/2015-Segunda Câmara, TC 008.959/2015-3, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 10.11.2015:

Representação formulada por sociedade empresária apontara possíveis irregularidades em pregão eletrônico realizado pelo Comando Logístico do Exército (Colog), tendo por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais de intendência (fardamento, coturno, gorro, espora e cobertor). Em síntese, alegara a representante ter sido irregularmente desclassificada para o item 3 do certame (coturno), após a fase de lances, *“mesmo tendo ofertado o menor preço, em razão de a sua proposta ter se mostrado superior ao valor estimado para a contratação”*. Ademais, destacara que *“teria solicitado ao pregoeiro a informação quanto ao preço de referência, mas que ela lhe foi negada sob o argumento de que a publicidade do preço de referência consistiria em mera faculdade da administração”*. O relator, após a realização das oitavas regimentais, anotou que a controvérsia derivava de *“intelecções distintas sobre o alcance do Acórdão 392/2011-TCU-Plenário, que pugna pela obrigatoriedade da divulgação do preço de referência em editais de licitação, na modalidade pregão, quando esse preço for utilizado como critério de aceitabilidade de preços”*. A propósito, transcreveu excerto do voto condutor do aludido julgado, no qual se lê: *“É claro que, na hipótese de o preço de referência ser utilizado como critério de aceitabilidade de preços, a divulgação no edital é obrigatória.*



E não poderia ser de outra maneira. É que qualquer regra, critério ou hipótese de desclassificação de licitante deve estar, por óbvio, explicitada no edital, nos termos do art. 40, X, da Lei n° 8.666/1993". Considerou, assim, procedente a irrisignação da representante, já que "quando erigido a critério de aceitabilidade, o preço de referência deve ter divulgação prévia e obrigatória, na forma da lei e como corolário, mesmo, do princípio do julgamento objetivo (v. g.: Acórdão 392/2011-Plenário), de sorte que haveria de constar, do edital do Pregão Eletrônico n° 39/2014, o preço referencial adotado pelo Colog, vez que se tratava, no presente caso, de critério de aceitabilidade de preços". No caso concreto, aduziu, "o pregoeiro do Comando Logístico do Exército, ao interpretar o Acórdão 392/2011-Plenário, se ateu à condição geral contemplada no aresto do TCU, que faculta a divulgação do valor orçado e dos preços referenciais no edital do pregão, esquecendo que essa faculdade subsistiria apenas no caso de o preço referencial não funcionar como critério de aceitabilidade de preços". Nesse sentido, prosseguiu, "houve, sim, prejuízo à licitante até então vencedora do certame e, também, ao interesse público, já que a fase de negociação das propostas foi conduzida sem a clara e prévia definição do preço usado como critério de aceitabilidade, a despeito de o pregoeiro até ter dado oportunidade às licitantes (cujas propostas ficaram acima do preço de referência) para que, respeitada a ordem classificatória, reduzissem os seus lances até um patamar inferior ao valor referencial, o qual, todavia, não estava clara e previamente declarado no certame". Assim, acolheu o colegiado a proposta da relatoria, para julgar procedente a Representação, fixando prazo para a adoção de providências necessárias à anulação dos atos atinentes e consequentes ao item da licitação impugnado, e determinar ao Comando Logístico do Exército (Colog) que "se abstenha de incorrer nas falhas apontadas nestes autos, esclarecendo que há necessidade de divulgação do preço de referência no edital do pregão, quando o aludido preço for adotado como critério de aceitabilidade de preços, em consonância com a jurisprudência do TCU (e.g.: Acórdão 392/2011-TCU-Plenário)". Acórdão 10051/2015-Segunda Câmara, TC 008.959/2015-3, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 10.11.2015.

II. 11. Pesquisa de mercado

57. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial do item (itens) que servirá(ão) como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

58. Ressaltamos, ainda, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015**.

59. Desta forma, o órgão deverá proceder à consulta dos preços praticados no mercado, sendo recomendável a obtenção de, ao menos, três orçamentos (Acórdãos n° 980/2005, n° 3.219/2010, ambos do Plenário, e n° 7.821/2010-1ª Câmara do TCU), devendo a pesquisa ser juntada nos autos do processo de licitação Nesse sentido, dispõem os Acórdãos n° 663/2009 e n° 3.219/2010 do Plenário do TCU). É importante que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as

especificações do objeto, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à aquisição almejada.

60. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação...), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais, quer por valores superiores ou inferiores.

61. Outrossim, caso seja possível, é recomendável que sejam consultados os preços constantes do Subsistema de Preços Praticados – SISPP, registra os preços praticados nas contratações governamentais, com vistas a subsidiar o gestor público na estimativa de valores de contratações futuras, que poderão ser utilizados como parâmetros de valores estimados para a realização de licitações.

62. Recomenda-se observar, ainda, os termos da Instrução Normativa 05/14 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja redação textual segue:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesta Instrução Normativa os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG).

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros: (Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014)

I - Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;

II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

IV - pesquisa com os fornecedores.

§ 1º No caso do inciso I será admitida a pesquisa de um único preço. (Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014)

§ 2º No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos. (Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014)

§ 3º A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, que não o disposto no § 2º, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente

§ 4º No caso do inciso IV, somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 5º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

§ 6º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser



considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Art. 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

Art. 4º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 5º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica a obras e serviços de engenharia, de que trata o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa não se aplica aos processos administrativos já iniciados. (Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014)

63. Por fim, é aconselhável que a Unidade licitante verifique se não existe Ata de Registro de Preços cadastrada nos sistemas eletrônicos, e ainda em vigor, em condições de atender às suas necessidades, para fins de composição da pesquisa de preços, ainda com intuito de refletir os preços praticados atualmente no âmbito da Administração.

II. 12. Previsão de recursos orçamentários

64. Deve o órgão apresentar nos autos, de regra, a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 21, inc. IV do Decreto nº 3.555/00 e art. 30, inc. IV do Decreto nº 5.450, de 2005 (pregão eletrônico), c/c art. 14 e o caput do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, tencionados a atender o valor da despesa estimada.

65. Nas licitações em que adotado o Sistema de Registro de Preços, a declaração de disponibilidade poderá, entretanto, ser postergada para o momento anterior à assinatura do contrato, conforme prevê a orientação normativa AGU 20, de 1º de Abril de 2009, complementada pela redação do art. 7º, §2º do Decreto 7.892/2013, (Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato), devendo o responsável zelar pelo seu atendimento.

II. 13. Designação do pregoeiro e equipe de apoio

66. O art. 30, inc. VI do Decreto nº 5.450, de 2005 exige a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio, de modo que caberá à unidade assessorada providenciar a Portaria que designa o pregoeiro e sua equipe de apoio, bem como a comprovação da capacitação deste Pregoeiro, permitindo aferir a habilidade deste para conduzir uma sessão pública.

II. 14. Declaração de compatibilidade de preços e de bem comum

67. Sendo obrigatória a declaração de que o objeto é comum para fins de adoção do pregão



eletrônico, cabe ao ordenador da despesa elaborar referido documento, juntando-o aos autos.

68. Na mesma ocasião, à vista da pesquisa de preços apresentada, caberá à unidade assessorada certificar a compatibilidade dos preços com os de mercado, inclusive se adotada a referência da Administração Pública.

II. 15. Margens de preferência em decorrência da natureza do objeto

69. Além do direito de preferência decorrente do valor estimado da contratação, o edital do certame também deverá observar a margem de preferência vinculada à **natureza do objeto** a ser adquirido.

70. Atualmente, vários Decretos regulamentam a margem de preferência às empresas licitantes que forneçam determinados tipos de produtos. Veja-se, por exemplo:

- Decreto n. 8.225/2014 - Altera o Decreto n. 7.713, de 3 de abril de 2012, para dispor sobre margens de preferência na aquisição de **fármacos e medicamentos**, para fins do disposto no art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

- Decreto n. 8.224/2014 - Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de **máquinas e equipamentos**, para fins do disposto no art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

- Decreto n. 8.223/2014 - Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de **brinquedos**, para fins do disposto no art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

- Decreto n. 8.194/2014 - Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de **equipamentos de tecnologia da informação e comunicação**, para fins do disposto no art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

- Decreto n. 8.186/2014 - Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de **licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos**, para fins do disposto no art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

- Decreto n. 8.185/2014 - Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de **aeronaves executivas**, para fins do disposto no art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

- Decreto n. 8.184/2014 - Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de **equipamentos de tecnologia da informação e comunicação**, para fins do disposto no art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;



- Decreto n. 8.002/2013 - Altera o Decreto n. 7.709, de 3 de abril de 2012, e o Decreto n. 7.840, de 12 de novembro de 2012, para dispor sobre margens de preferência na aquisição de **pás carregadoras, tratores de lagarta e produtos afins**, para fins do disposto no art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Decreto n. 7.903/2013 - Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de **equipamentos de tecnologia da informação e comunicação** que menciona;
- Decreto n. 7.841/2012 - Altera o Anexo I ao Decreto n. 7.709, de 3 de abril de 2012, que dispõe sobre a margem de preferência para aquisição de **retroescavadeiras e motoniveladores**, para fins do disposto no art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Decreto n. 7.840/2012 - Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de **perfuratrizes e patrulhas mecanizadas**, para fins do disposto no art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Decreto n. 7.816/2012 - Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de **caminhões, furgões e implementos rodoviários**, para fins do disposto no art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Decreto n. 7.812/2012 - Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de **veículos para vias férreas**, para fins do disposto no art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Decreto n. 7.713/2012 - Estabelece a aplicação de margem de preferência nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Federal para aquisição de **fármacos e medicamentos** descritos no Anexo I, para fins do disposto no art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Decreto n. 7.709/2012 - Estabelece a aplicação de margem de preferência nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Federal para aquisição de **retroescavadeiras e motoniveladoras** descritas no Anexo I, para fins do disposto no art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Decreto n. 7.174/2010 - Regulamenta a contratação de **bens e serviços de informática e automação** pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

71.

Portanto, a depender do produto a ser adquirido, há que se verificar a existência ou não de



Decreto ou outro ato normativo válido que trate da aplicação de margem de preferência na realização das licitações, estabelecendo-se, se for o caso, os procedimentos impostos por cada norma específica.

72. **Importa adicionar, por fim, que o Decreto 8.626, de 30 de dezembro de 2015 estabeleceu, com exceção do Decreto 7.174/2010, prazo de vigência, de regra, até 31 de dezembro de 2016.**

II. 16. Verificações Preliminares

73. Atenta à necessidade de uniformização dos procedimentos licitatórios e de sua adequação à legalidade, a Advocacia-Geral da União instituiu, em 2010, Grupo de Trabalho incumbido de propor orientações em matéria de licitações e contratos administrativos, daí decorrendo modelos de editais e também "check-list", que vem sendo periodicamente atualizados.

74. Assim, para a adequada aferição dos aspectos relacionados às fases interna e externa da licitação, indica-se a adoção do *check-list* cabível (disponibilizado no sítio da Advocacia-Geral da União: "http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/159171"), a partir do qual poderá ser identificada a presença dos documentos e informações necessários.

II. 17. Minuta de edital e anexos

75. No tocante às minutas do Edital e anexos, **impõe-se que atendam às minutas-padrão** disponibilizadas por esta Procuradoria Federal no sítio da Advocacia-Geral da União - AGU e na página da Procuradoria no sítio do Instituto Federal Catarinense. Deverão ser observados os preceitos legais aplicáveis à espécie e vigentes à época do certame, em especial a Lei n. 8.666/93, a Lei n. 10.520/2002, os Decretos n. 8.250/2014, 7.892/2013, 5.450/2005, 3.931/2001 e 3.555/2000 e a Lei Complementar n. 123/2006.

76. Conforme art. 40, caput, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 e 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e



às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (Vetado).

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

77.

No tocante às formalidades do edital, e ao elenco de anexos, versa a lei:

Art. 40 [...] § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.



78. Todo e qualquer edital deverá, ademais, definir o critério de julgamento das propostas (devido ser adotado, em regra, o critério de **menor preço**, muito embora também possam ser excepcionalmente adotados os critérios de **maior desconto**, melhor técnica, melhor técnica e preço, **conforme o caso**), a realização do pregão para julgamento por item ou por lote, as condições de habilitação das licitantes, a existência ou não de preferência em razão do porte das empresas participantes do certame ou em razão da natureza dos produtos a serem adquiridos.

79. No tocante à realização do certame para julgamento por lote, especificamente, há de se considerar a orientação da Lei n. 8.666/1993, no sentido que as compras, sempre que possível, sejam subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade (art. 15, inc. IV). Nesse sentido, é certo que a aquisição por lotes embute risco de frustração à competitividade, razão pela qual não deve ser adotada, salvo se houver justificativas técnicas consistentes e razoáveis, demonstrando que o agrupamento em lote seria a melhor via sob os aspectos técnico e econômico.

80. Demais disto, o Tribunal de Contas da União, Acórdão 757/2015-Plenário, TC 021.893/2014-4, relator Ministro Bruno Dantas, 8.4.2015, consubstanciou o entendimento de que "[...] é obrigatória a adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas. A adjudicação por preço global é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser incompatível com a aquisição futura por itens".

3. Em licitações para registro de preços, é obrigatória a adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas. A adjudicação por preço global é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser incompatível com a aquisição futura por itens. Representação formulada por sociedade empresaria apontara possíveis irregularidades em pregão eletrônico realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFarroupilha), destinado ao registro de preços de mobiliário para escritório, mediante adjudicação por lotes de itens. Em síntese, fora questionada a rejeição sumária da intenção de recurso de uma das licitantes e a ausência de justificativa detalhada para o quantitativo de itens licitados. Analisando o último aspecto, após a suspensão cautelar do certame e a realização das oitivas regimentais, o relator assentiu às conclusões da unidade instrutiva no sentido de considerar regular os quantitativos previstos no edital, tendo em vista sua similaridade com os itens requeridos pelas unidades do instituto. Sobre o assunto, ressaltou que "em processos de controle externo envolvendo pregões para registro de preços devem ser sempre avaliados os aspectos relativos ao planejamento, como o procedimento de IRP [intenção de registro de preços], aplicável a partir da vigência do Decreto 7.892/2013, e à estimativa das quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos - Acórdãos 1.100/2008, 392/2011 e 3.137/2014, do Plenário, 612/2004 e 559/2009, da 1ª Câmara, e 1.720 e 4.411/2010, da 2ª Câmara -, haja vista a possibilidade de alimentação indevida, por vezes até mesmo despropositada, do pernicioso 'mercado de atas'". Além disso, prosseguiu, deve o controle externo aferir sistematicamente a aplicação de outros dispositivos legais e regulamentadores do sistema de registro de preços, como, por exemplo, a adoção em regra da adjudicação por item (adjudicação por preço global é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada), e explicitação das hipóteses autorizadas



para a adoção do sistema de registro de preços (inclusive quanto ao atendimento de vários órgãos). Nesse passo, acolhendo a proposta do relator, o Plenário julgou parcialmente procedente a Representação, revogando a cautelar concedida – haja vista que o jurisdicionado desconstituiu o ato irregular (rejeição sumária da intenção de recurso) e reabriu prazo para registro dos recursos – e expediu determinação à Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU para que oriente suas unidades sobre a necessidade de avaliar, em processos envolvendo pregões para registro de preços, dentre outros aspectos, a “obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens”. Acórdão 757/2015-Plenário, TC 021.893/2014-4, relator Ministro Bruno Dantas, 8.4.2015.

81. Calha acrescentar, ainda, o precedente do e. Tribunal de Contas da União que segue:

Representação formulada por licitante a respeito de possíveis irregularidades cometidas pelo Comando da 8ª Região Militar na condução de pregão eletrônico destinado a registro de preços para contratação de solução de infraestrutura de servidores de rede, contemplando o fornecimento de gabinetes (chassis), de servidores de rede em lâminas (blade) e de softwares de virtualização. Foram apresentadas pela representante cinco alegações de irregularidades que, após análise de oitivas pela unidade técnica, mostraram-se inexistentes ou sem suporte documental para fundamentá-las. No entanto, do exame da ata do pregão questionado, a unidade instrutiva constatou que a licitante vencedora, embora tenha oferecido o melhor preço global, ofertou preço unitário mais vantajoso em somente 11 (34,35%) dos 32 itens da licitação: nove dos dezessete itens do Lote 1 (revogado pelo órgão licitante antes mesmo do atendimento das oitivas) e dois dos quinze itens que compunham o Lote 2. Tal fato, consignou a unidade técnica, contrária a jurisprudência do TCU, a qual considera que a adjudicação por lote é, em regra, incompatível com a aquisição futura por itens, tendo em vista que alguns itens podem ser ofertados pelo vencedor do lote a preços superiores aos propostos por outros competidores (Acórdão 2695/2013-Plenário) e que nas licitações por lote para registro de preços, mediante adjudicação por menor preço global do lote, deve-se vedar a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço (Acórdão 343/2014-Plenário).

Por se tratar de registro de preços, a unidade técnica propôs restringir adesões à ata de registro de preços do Comando da 8ª Região Militar, uma vez que a permissão integral pode levar a que outros órgãos da administração equivocadamente adquiram produtos para os quais a detentora da ata não ofertou preço mais vantajoso na fase de lances. No mérito, o Relator anuiu às conclusões da unidade instrutiva e colacionou julgado no sentido de se adotar preferencialmente o critério de adjudicação por item, admitindo-se o julgamento de menor preço por lote aos casos de comprovada inviabilidade do primeiro e evidenciada vantagem econômica, haja vista que na licitação por menor preço global do lote, a vantajosidade para a Administração somente se concretiza na medida em que for adquirido do licitante o



lote integral dos itens, pois o preço é resultante da multiplicação de preços dos itens licitados pelas quantidades estimadas, configurando dano ao erário a compra de itens cujos preços registrados não sejam os menores ofertados na disputa (Acórdão 4.205/2014 - 1ª Câmara). Destacou, também, precedente do TCU com determinação ao Comando da 9ª Região Militar para que se abstenha, em licitação para registro de preços, de adotar como critério de adjudicação o de menor preço global por grupo/lote, concomitantemente com disputa por itens, sem demonstração da vantagem econômica dessa modelagem de certame (Acórdão 2.977/2012 – Plenário). O Tribunal, seguindo o voto do relator, decidiu determinar ao Comando da 8ª Região Militar que não adquira, individualmente, os itens do Lote 2 não adjudicados pelo melhor lance e se abstenha de autorizar adesão a quaisquer dos referidos itens, dando ciência ao referido Comando de que o critério de julgamento de menor preço por lote, como o verificado no Pregão Eletrônico 28/2014, somente deve ser adotado quando for demonstrada inviabilidade de promover a adjudicação por item e evidenciadas fortes razões que demonstrem ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas. Acórdão 1680/2015-Plenário, TC 030.513/2014-6, relator Ministro Marcos Bemquerer Costa, 8.7.2015.

82. No que pertine às sanções administrativas aplicáveis, a Advocacia-Geral da União, por intermédio da Câmara Permanente de Licitações e Contratos, editou o Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSUI/PGF/AGU, autos 00407.001847/2013-61, firmando entendimento de que os efeitos da sanção de suspensão de licitar, fundadas no art. 87, III da Lei 8.666/93 alcançam tão somente o órgão ou entidade promotora do certame, enquanto o impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002, alcançam toda a Administração Pública Federal, exceto quando a pena não houver sido aplicada por ente Federal.

83. Veja-se a ementa, no que interessa:

EXTENSÃO DOS EFEITOS DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA (ART. 87, III DA LEI 8.666/93) E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (ART. 7º DA LEI 10.520/2002).

I. Orientação do TCU. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar. Efeitos da penalidade não alcançam toda a Administração Pública Federal; incidem, apenas, sobre as relações jurídicas entre o apenado e o ente que aplicou a penalidade.

II. Inteligência do conceito de Administração no art. 87, III, da Lei 8.666/93. Semanticamente, no âmbito das autarquias e fundações públicas federais, refere-se ao ente (pessoa jurídica). Aplicação da “teoria do órgão” para solucionar a indeterminação do art. 6º, XII, da Lei nº. 8.666/93. Irrelevância da discussão sobre competência da autoridade para fins de delimitação dos efeitos jurídicos da sanção de suspensão temporária ou impedimento.

III. Impedimento do art. 7º da Lei 10.520/02. A vedação à participação de empresas em licitações e contratações em toda a Administração Pública Federal somente se dá se a penalidade houver sido aplicada por ente federal.

[...]

84. Importa referir, por oportuno, que a Advocacia-Geral da União, com o fim de solver as divergências do alcance dos efeitos das sanções aplicadas no âmbito das licitações, publicou, com efeito vinculante, a Orientação Normativa 49, de 25/04/2014, destacando:



ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 49, DE 25 DE ABRIL DE 2014

"A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA UNIÃO (ART. 7º DA LEI Nº 10.520, DE 2002) E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (ART. 87, INC. IV, DA LEI Nº 8.666, DE 1993) POSSUEM EFEITO EX NUNC, COMPETINDO À ADMINISTRAÇÃO, DIANTE DE CONTRATOS EXISTENTES, AVALIAR A IMEDIATA RESCISÃO NO CASO CONCRETO."

REFERÊNCIA: Art. 55, inc. XIII, art. 78, inc. I, arts. 87 e 88, Lei nº 8.666, de 1993; art. 7º, Lei nº 10.520, de 2002; Lei nº 9.784, de 1999; REsp 1148351/MG, STJ-MS 13.101/DF; e MS-STJ nº 4.002-DF.

Editada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014, publicada no DOU I 2/5/2014, p.2-3

Vale repetir: A Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal Catarinense adota minuta-padrão de editais para aquisições comuns, em pregão com ou sem SRP. Assim, recomenda-se que a origem adote a minuta-padrão, na medida em que o parecer jurídico está em consonância com as previsões lá constantes.

Ressalva-se, porém, que toda e qualquer alteração de relevância jurídica que se faça no modelo de minuta de edital ou nos demais modelos deve ser aprovada por esta Procuradoria, em complementação ao presente parecer, sob pena deste perder efeito, não se prestando, a partir daí, para cumprimento do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

II. 18. Minuta de contrato

85. No que se refere à minuta de contrato, antes de citar o art. 55, da Lei nº 8.666/93, que trata do seu conteúdo mínimo, é de se ressaltar a importância do cumprimento do art. 62, do mesmo diploma legal combinado com art. 15, do Decreto nº 7.892/2013.

86. Assim dispõe o art. 62, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

[...]

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

87. Em síntese, e com base no art. 62, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93, tem-se que a confecção prévia da minuta de contrato para posterior assinatura é obrigatória, em regra, quando o valor de item/grupo da licitação, ainda que conduzida sob a modalidade pregão, superar o limite legal de adoção da modalidade convite, a saber, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de estimativa de custo, conforme leitura do caput do art. 62, ou, em qualquer caso, quando houver obrigação futura, conforme interpretação *contrario sensu* do art. 62, § 4º, *in fine*.

88. A exceção – em que o contrato pode ser substituído por instrumento equivalente – abriga as aquisições de qualquer valor em que se preveja a pronta-entrega.

89. De se entender, ademais, que a entrega programada/parcelada de quantitativo requisitado – como, por exemplo, 20 (vinte) mil pães requisitados que devem ser entregues duas vezes por dia, 200 pães em cada entrega – constitui obrigação futura e exige a formalização de contrato, independentemente do objeto.

90. Vencida a questão atinente à obrigatoriedade do contrato, passa-se aos seus requisitos legais.

91. A minuta de contrato deve atender aos requisitos dos arts. 54 e, mormente, 55, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

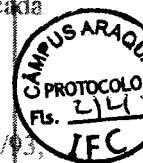
X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

92. A minuta de contrato padrão do Instituto Federal Catarinense costuma cumprir todos esses requisitos e ela se encontra disponível no sítio do Instituto Federal Catarinense. Na sua ausência, caberá a



adoção da minuta padrão disponibilizada no sítio da AGU.

93. É de se recomendar, apenas, a observância da redação adequada da cláusula de reajuste/revisão, que faz menção aos dispositivos do Decreto nº 7.892/2013 relativos à revisão, visto que tais dispositivos aplicam-se aos preços registrados na ata, e não aos preços contratados, em regra fixos e irrealizáveis, aos quais se aplica, apenas, o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

94. Ademais, a administração deve ter cuidado para não confundir a garantia do produto com a garantia de execução do contrato, que também é cabível no caso de compras, conforme art. 56, da Lei nº 8.666/93.

III. CONCLUSÃO

95. Isso posto, deve a abertura do processo licitatório, em cada caso, subordinar-se ao **atendimento das orientações constantes deste parecer**, sem prejuízo da necessidade de observância dos princípios e normas aplicáveis, de par com todas as cautelas de praxe.

96. Por se tratar de parecer referencial, os processos que guardarem relação inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada poderão, doravante, dispensar análise individualizada, **desde que o setor competente certifique, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos desta manifestação, DEVENDO ESTA CERTIDÃO SER JUNTADA NOS AUTOS E FIRMADA TANTO PELOS SERVIDORES DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATO RESPONSÁVEL, COMO TAMBÉM PELO GESTOR RESPONSÁVEL.**

97. A persistência de dúvida de cunho jurídico deverá resultar na remessa do processo a esta Procuradoria Federal para exame individualizado, mediante formulação dos questionamentos jurídicos específicos, nos moldes da Ordem de Serviço Conjunta nº 01/GR/PF-IFC, de 28 de fevereiro de 2014.

98. Este é o parecer, registrado eletronicamente no SAPIENS da AGU.

Blumenau, 27 de janeiro de 2016.

IRINEU CLÁUDIO GEHRKE
PROCURADOR CHEFE

PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 0081800001201615 e da chave de acesso 8996a1f1



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA CATARINENSE
GABINETE DO PROCURADOR
RUA DAS MISSÕES 100, PONTA AGUDA, BLUMENAU - SC, CEP 89051-000 - FONE: 47- 3331-7800
BRASIL - PÁTRIA EDUCADORA

DESPACHO n. 00056/2016/IFC/PFSC/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU

NUP: 00818.000001/2016-15

INTERESSADOS: IFC - REITORIA E OUTROS

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

1. Encaminhe-se à Magnífica Reitoria deste Instituto Federal Catarinense, pelas formas usuais, dando-lhe ciência do Parecer Jurídico Referencial 01/2016, esclarecendo sua aplicação para os casos em que específica, com vigência no âmbito do Instituto Federal Catarinense, solicitando a sua divulgação aos Gestores deste IFC, em especial àqueles com trato no setor de compras/contratações/licitações.
2. Feito isto, archive-se, dando-se a devida baixa no sistema de controle.

Blumenau, 27 de janeiro de 2016.

IRINEU CLAUDIO GETHRKE
PROCURADOR CHEFE

PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00818000001201615 e da chave de acesso 8996a1f1



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA CATARINENSE
GABINETE DO PROCURADOR
RUA DAS MISSÕES 100, PONTA AGUDA, BLUMENAU - SC, CEP 89051-000 - FONE: 47- 3331-7800
BRASIL - PÁTRIA EDUCADORA

CERTIDÃO n. 00055/2016/IFC/PFSC/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU

NUP: 00818.000001/2016-15

INTERESSADOS: IFC - REITORIA E OUTROS

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL 01/2016

1. Ao Protocolo/distribuição da assessoria da Procuradoria Federal:
 - a) adotar as seguintes providências: a.1) Juntar o parecer emitido no processo físico encaminhado pela origem; a.2) Efetuar a paginação do processo; a.3) Arquivar o PA físico e o PA digital.
2. Satisfeito o item "1", **cumpra-se o despacho de fl. retro.**

Blumenau, 27 de janeiro de 2016.


IRINEU CLAUDIO GEHRKE
PROCURADOR CHEFE

PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 0081800001201615 e da chave de acesso 8996a1f1



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*



DECLARAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Processo nº 23349.000511/2016-61

Pregão Eletrônico (Tradicional) nº 08/2016

Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*

Declaramos para os devidos fins, com fulcro no art. 7º, §2º do Decreto nº 7.892/2013, que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária. O *Campus Araquari* do Instituto Federal Catarinense especificará a fonte dos recursos orçamentários à cobertura da despesa suso mencionada, por ocasião da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Por fim, tal declaração encontra observância as disposições do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e § 2º, Inciso III, Art. 7º e 14º da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993.

Araquari/SC, 10 de maio de 2016.

Eleutério Jubanski
Diretor de Administração e Planejamento
Portaria n.º 107/2015
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*





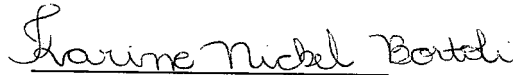
Araquari, 13 de julho de 2016.

Processo de Referência: 23349.0000511/2016-61 – Pregão Eletrônico (Tradicional)
08/2016

Assunto: Licitação – Pregão Eletrônico

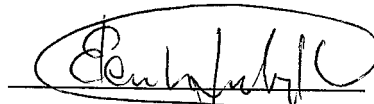
DESPACHO CONJUNTO

[...] Vistos os autos. Adotando o PARECER n. 00046/2016/IFC/PFSC/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU, (às fls. 22-47), como razões de decidir, o que se faz com amparo no art. 50, §1º da Lei 9.784/99, observou-se, no que cabível, os apontamentos do Sr. Procurador. OUVIDAS a Coordenação de Compras e Licitações, o Departamento de Administração e Planejamento e a Direção-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*. Siga o certame as fases subsequentes.




Karine Nickel Bortol
Coordenadora de Licitações

Coordenadora de Licitações
Portaria nº 350/2014 - DOU 17/11/2014
SIAPE: 2084187 | IFC - Câmpus Araquari



Gestor Financeiro

Eleutério Jubanski
Diretor de Administração e Planejamento
Portaria nº 107/2015 - DOU 01/04/2015
SIAPE: 1456541 | IFC - Câmpus Araquari


Ordenador de Despesas

Jonas Cunha Espíndola

Diretor-Geral
Portaria nº 290/2016 - DOU 27/01/2016
SIAPE: 1330622 | IFC Araquari



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari



PORTARIA Nº 192/GAB/DG/CARA/IFC/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS ARAQUARI, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 290/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016.

RESOLVE:

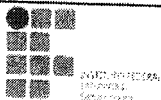
Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Siriane Lunardi**, Assistente em Administração, SIAPE nº 2187129 para exercer a função de **Pregoeira**, e as servidoras **Karine Nickel Bortoli**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº 2084187 e **Juliana de Oliveira Tedesco**, Assistente em Administração, SIAPE nº 1879746, para comporem equipe de apoio nos processos de licitação, no âmbito da Comissão de Licitação do Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria Nº 191/GAB/DG/CARA/IFC/2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONAS CUNHA ESPÍNDOLA

Diretor-Geral
IFC – Campus Araquari
Portaria nº 290/2016 D.O.U. 27/01/2016



BR 280, Km 27 | Caixa Postal 21 | CEP: 89245-000 | Araquari/SC
Contatos: (47)3803-7200 / ifc@ifc-araquari.edu.br



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (TRADICIONAL)

Nº 08/2016

PROCESSO Nº 23349.000511/2016-61

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari*, por intermédio da pregoeira, designado pela Portaria nº 192/2016, de 1º de março de 2016 e da equipe de apoio designada pela mesma Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, Tradicional**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, para **aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari** conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 26/07/2016

HORÁRIO: 09h00min. (Horário Oficial de Brasília – DF)

CÓDIGO UASG: 158459

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

2.3 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Araquari

araquari.ifc.edu.br
Rodovia BR 280 - Km 27 - Cx. Postal 21
CEP 89.245-000 - Araquari - SC - Fone (47) 3803-7200



3.1 A eventual despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2016 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 12.363.2031.20RL.0042, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 449052-12.

3.2 Nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos do ÓRGÃO GERENCIADOR e do(s) ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

6.2 Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

6.3 As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

6.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

6.4.1 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e/ou impedimento de participar em licitação com a Administração Pública Federal (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, com orientação Normativa 49 de 25/04/2014);

6.4.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4.3 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.4 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

6.4.5 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.4.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

6.5 Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.





7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste **"Pregão na forma eletrônica"**, no site www.comprasnet.gov.br.

7.2 O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

7.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5 O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

7.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

8.1.1 A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

8.1.1.1 No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: "idem ao edital", ou "conforme edital" ou "outras deste gênero").

8.1.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.1.2 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.1.3 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.1.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



8.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

8.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

8.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

8.3.3 Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

8.3.4 Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

8.4 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei.

8.4.1 A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema comprasnet.

8.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.7 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, a Pregoeira fará a divulgação das propostas classifi-



cadastros ordenados automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2 Serão desclassificadas as propostas:

9.2.1 Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

9.2.2 Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

9.2.3 Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

9.2.4 Que identifiquem o licitante;

9.2.5 Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.3 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pela pregoeira, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

10.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

10.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, o sistema fará a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as micro-



empresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo **Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**.

10.9 Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.10 Apurada a proposta final de menor preço, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12 No caso de desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13 Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.2 A Pregoeira examinará a **proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e requisitará, na sequência, a proposta, por meio da opção "Enviar anexo".

11.2.1 Quando convocado para enviar o anexo no sistema comprasnet, o licitante deverá fazê-lo imediatamente, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, adequando a proposta conforme último lance vencedor, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante no "chat" do comprasnet, observando, ainda, o seguinte:

11.2.1.1 Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO II** deste Edital.

11.2.1.2 Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

11.2.1.3 Indicar o **preço unitário**, bem como o **preço total por item**.

11.2.1.4 Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento



a ter mais de um resultado.

11.2.1.5 Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

11.3 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira**.

11.3.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao *Campus Araquari*, situado na BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, cidade de Araquari/SC, CEP: 89.245-000.

11.4 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

11.5 Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6 Será desclassificada a proposta final que:

11.6.1 Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

11.6.2 Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

11.7 A pregoeira poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

11.8 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.8.1 O estabelecido no item anterior aplica-se, no que couber, às amostras.

11.9 Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10 No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.11 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Após a fase da aceitação das propostas, a pregoeira fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

12.2 As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos





incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

12.2.1 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

12.2.2 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive das contribuições sociais com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme Lei nº 8.212/1991), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3 Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);
- d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

12.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

12.3.1 Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.

12.4 Quanto à Qualificação Técnica, será exigido para a empresa classificada em primeiro lugar o que segue, conforme estabelecido pelo CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia):

12.4.1 Ser empresa devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

12.4.2 Apresentar pelo menos (01) um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços de características semelhantes, referente à montagem e instalação dos itens, descritos no Termo de Referência.

12.4.3 Possuir em seu quadro funcional, responsável técnico devidamente reconhecido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

12.4.3.1 Comprovação do vínculo funcional ou de emprego do profissional, por meio de Contrato reconhecido pelo CREA ou de Carteira de Trabalho ou de documento hábil da Delegacia Regional do Trabalho ou sendo sócio da empresa comprovado pela última alteração contratual.

12.5 Ainda quanto à habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar:

12.5.1 Declaração de Vistoria Técnica, conforme Anexo IV deste Edital ou Declaração de Renúncia de Vistoria, conforme Anexo V deste Edital;

12.5.2 Declaração de Responsabilidade Ambiental, conforme Anexo III deste Edital.

12.6 Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser





enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da comunicação da Pregoeira via "Chat" do sistema, e os originais deverão ser enviados em um prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, Rodovia BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Cidade de Araquari/SC, CEP 89.245-000, A/C da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS ARAQUARI*
A/C PREGOEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO (Tradicional) Nº 08/2016
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

12.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.8 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

12.9 A pregoeira fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:

12.9.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);

12.9.2 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.9.3 Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

12.10 No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.11 No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.12.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



12.12.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

12.12.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.12.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.14 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

12.14.1 em original;

12.14.2 por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

12.14.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.15 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Pregoeira.

13.1.1 Caso seja encaminhada petição por escrito à Pregoeira, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari*, BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Cidade de Araquari/SC, CEP: 89245-000, A/C Setor de Compras e Licitações - Pregoeira, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min;

13.1.2 Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço licitacao@ifc-araquari.edu.br.

13.2 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

13.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: licitacao@ifc-araquari.edu.br.





13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entrados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

14.1.1 A pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

14.2 À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2.1 Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.**

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.4 O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, Rodovia BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Cidade de Araquari/SC, CEP: 89245-000, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min.

14.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

14.9 A Pregoeira terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor-Geral do **Instituto Federal de Catarinense – Campus Araquari**, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso.





15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.3 No momento da Homologação, a autoridade competente contará com a ferramenta de formação de cadastro de reserva, que registrará os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892, de 2013.

15.3.1 O cadastro de reserva envolverá somente itens com PROPOSTAS ADJUDICADAS;

15.3.2 A autoridade competente informará o prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da homologação, para a adesão, por parte dos fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS, ao Cadastro de Reserva.

15.3.3 O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando a margem de preferência.

16. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)

19.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** efetuar a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente: nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

19.3 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.

19.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

19.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

20. DO PREÇO

20.1 O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), que será fixo, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas no art. 17 e seus parágrafos do Decreto 7.892/2013.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 Os prazos e as condições da prestação do serviço estão previstos no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO



24.1 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.1.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

24.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

24.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

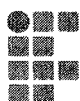
24.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento



R



VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

25.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.2 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

25.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

25.2.2 Multa:

25.2.2.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

25.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **25.2.2.1**;

25.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSUS/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

25.2.4 Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSUS/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

25.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

25.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

25.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

25.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

25.7 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*.

25.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

26.4 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.5 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.

26.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**





26.9 A Administração do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

26.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.11 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

26.12 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari* ou ainda nos sítios: www.comprasnet.gov.br e dap.arauari.ifc.edu.br/

24.12.1 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.13 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

26.15 Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;**
- Anexo II – Modelo de Proposta;**
- Anexo III – Declaração de Responsabilidade Ambiental;**
- Anexo IV – Declaração de Vistoria;**
- Anexo V – Declaração de Renúncia de Vistoria;**
- Anexo VI – Minuta de Contrato;**
- Anexo VII – Modelo de Termo de Recebimento;**
- Anexo VIII – Modelo de Termo de Aceitação;**
- Anexo IX – Planta Baixa.**

27. DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Araquari (SC), 26 de julho de 2016.


Jonas Cunha Espíndola

Diretor-Geral

Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*





ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO (TRADICIONAL) Nº 08/2016

PROCESSO Nº 23349.000511/2016-61

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1 Com a construção do novo bloco e a partir das demandas do Almoxarifado, a aquisição justifica-se para suprir as necessidades e o bem-estar dos discentes e servidores, para uso e aproveitamento no sentido de melhorias na qualidade do ensino, assim como a climatização do ambiente do setor de Almoxarifado.

2. OBJETO

2.1 Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari*.

Item	Qtde. total	Unidade	Especificação	Preço médio unitário (R\$)	Preço médio total (R\$)
01	42	Unidade	APARELHO CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTUS QUENTE/FRIO: Modelo Split Hi-Wall Reverso Inverter, com gás R410 a. Compressor rotativo. Quente/Frio. Vazão aproximada de 950 m ³ /h. Com funções de ventilação, refrigeração, desumidificação, aquecimento e turbo. Temperatura ajustada de 18º a 30º C. Filtro de ar antibactéria, filtro de carvão ativado, filtro de nylon. Termostato digital. Acompanha controle remoto e pilhas. Tensão do aparelho: 220V. Classificação Energética INMETRO "A". Deverá contemplar montagem e instalação do item com todos os materiais necessários no endereço da contratante. Deve incluir garantia de 3 (três) anos após a instalação, composta pela garantia prestada pelo fabricante e garantia prestada pela empresa ganhadora. A tubulação para instalação deverá ser de cobre com o mínimo de 4 metros e o máximo de 20 metros entre as máquinas evaporadora e condensadora.	4.391,56	184.445,52

2.2 A entrega e instalação dos materiais deverá ocorrer no seguinte local:

2.2.1 *Campus Araquari* do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: Rodovia BR 280 – Km 27, nº 5.200 – Araquari/SC, CEP: 89.245-000.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

5. CLASSIFICAÇÃO DE OBJETO COMUM





5.1 Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de objeto comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

6. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA ÚNICA e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2 A quantidade contratada deverá ser entregue no Setor de Patrimônio do órgão solicitante, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, conforme estabelecido na descrição do item constante no item 2.2 do presente Termo, devidamente acompanhados da Nota Fiscal;

6.3 A instalação dos itens deverá acontecer em até 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos conforme estabelecido no item 6.2 deste Termo.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1 Os aparelhos serão distribuídos da seguinte maneira:

7.1.1 No pavimento térreo do Bloco E:

7.1.1.1 Sala admin. 01 – serão instalados dois equipamentos, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.1.2 Sala admin. 02 – será instalado um equipamento, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.1.3 Sala admin. 03 – serão instalados dois equipamentos, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.1.4 Sala admin. 04 – será instalado um equipamento, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.2 No primeiro andar do Bloco E:

7.1.2.1 Sala de aula 01 – serão instalados dois equipamentos, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio.



A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.2.2 Sala de aula 02 – serão instalados dois equipamentos, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.2.3 Sala de aula 03 – serão instalados dois equipamentos, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.2.4 Sala de aula 04 – serão instalados dois equipamentos, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.2.5 Sala de aula 05 – serão instalados dois equipamentos, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.2.6 Sala de aula 06 – serão instalados dois equipamentos, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.2.7 Sala de aula 07 – serão instalados dois equipamentos, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.2.8 Sala de aula 08 – serão instalados dois equipamentos sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.2.9 Sala apoio discente – será instalado um equipamento, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.3 No segundo andar do Bloco E:



7.1.3.1 Sala de aula 09 – serão instalados dois equipamentos, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalado na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.3.2 Sala de aula 10 – serão instalados dois equipamentos, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.3.3 Sala de aula 11 – serão instalados dois equipamentos, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalado na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.3.4 Sala de aula 12 – serão instalados dois equipamentos, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalado na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.3.5 Sala de aula 13 – serão instalados dois equipamentos, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.3.6 Sala de aula 14 – serão instalados dois equipamentos, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.3.7 Sala de aula 15 – serão instalados dois equipamentos, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.3.8 Sala de aula 16 – serão instalados dois equipamentos sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.3.9 Sala apoio discente – será instalados um equipamentos, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.





7.1.4 No Almoxarifado, serão instalados dois equipamentos, sendo a evaporadora instalada na parede lado interno e a condensadora instalada no lado externo da parede com tubulação de cobre e distância mínima permitido pelo aparelho.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo Coordenador de Patrimônio e pelo Coordenadora Geral de Infraestrutura e Serviços do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, e deverão ser recebidos da seguinte forma:

8.1.1 Provisoriamente, pelo Coordenador de Patrimônio, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Setor de Patrimônio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari*, para posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas, conforme Anexo VII deste Edital.

8.1.2 Definitivamente, pelo Coordenador Geral de Infraestrutura e Serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da instalação do objeto, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais e respectiva instalação, conforme Anexo VIII deste Edital.

8.2 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

8.2.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor de almoxarifado do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

8.3 Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso;

8.4 Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

8.5 A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

9.1 A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:



9.1.1.1 Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

9.1.1.2 Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

9.1.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

9.1.1.5 Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.1.6 Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.1.7 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

9.1.1.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

9.1.1.9 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

9.1.1.10 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

9.1.1.11 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.



9.1.1.12 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.1.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.1.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.1.15 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

9.2 A Contratante obriga-se a:

9.2.1 Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

9.2.6 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

9.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. PERIODICIDADE DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





11.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2013, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 12.363.2031.20RL.0042, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 449052-12. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação que, por ventura ocorrerem em exercício futuro, correrão a conta dos créditos orçamentários então vigentes.

13. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico(SRP).

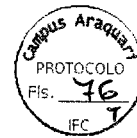
Araquari/SC, 26 de julho de 2016.

Jonas Cunha Espíndola
Diretor-Geral

Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO (TRADICIONAL) Nº 08/2016

PROCESSO Nº 23349.000511/2016-61

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Fone/Fax: _____ e-mail: _____
 Banco, a Agência e número da Conta Corrente: _____

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL					

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: ___ / ___ / 2016.

ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA

R



ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016

PROCESSO Nº 23349.000511/2016-61

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E DE ADESÃO
DO OBJETO OFERTADO (BENS/SERVIÇOS) AOS CRITÉRIOS DE
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL CONTIDOS NO EDITAL DO PREGÃO**

(em papel timbrado da empresa)
(Nos exatos termos da IN nº 01 de 19 de janeiro de 2010)

O(a) SR.(A) _____, como representante legal devidamente constituído da empresa (Identificação completa da licitante COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.) doravante denominado Proponente, em atendimento a Instrução Normativa/SLTI/MP nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, Decreto federal nº 7746, de 05 de junho de 2010, autodeclara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I – O proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas durante o fornecimento dos bens para o IFC – *Campus Araquari* realizando as seguintes ações:

- a) Utilizar na prestação do serviço Produtos/insumos preferencialmente reciclados, recicláveis, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 E 15448-2;
- b) Destinar dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
- c) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- d) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos e produtos ambientalmente sustentáveis;
- e) Os Produtos devem ser produzidos com ênfase na eficiência energética, além de priorizar a utilização racional de recursos naturais durante o processo produtivo dos bens, adotando modelo de gestão de energia que permita a redução de consumo dos seus Produtos culminando com a redução de emissão de CO2 com esta iniciativa de gestão energética.

II – O proponente, sem prejuízo das especificações dos produtos sustentáveis passíveis de utilização na prestação do Serviço objeto desta licitação e descritos acima no Inciso I, autodeclara que na prestação dos serviços contratados os seus produtos/insumos obedecem os critérios de sustentabilidades estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº **12/2015** comprometendo-se a envidar esforços para assegurar que todos os materiais utilizados na prestação dos serviços, objeto deste Pregão, preencherão os seguintes critérios de sustentabilidade, quando aplicáveis ao caso em concreto referente a natureza do objeto ora licitado, quais sejam:

- a) Produtos com menor utilização de matérias-primas e que permita adequado descarte dos mesmos;



- b) Produtos com maior quantidade de conteúdo reciclável;
- c) Produtos fabricados por fonte não poluidora bem como por materiais que não prejudicam a natureza (produtos a partir de materiais com acelerada biodegradação no meio ambiente);
- d) Produtos/bens passíveis de reutilização;
- e) Produtos/bens de durabilidade e qualidade comprovada;
- f) Produtos constituídos no todo ou em parte por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme Normas técnicas da ABNT-NBR 15448 e 15448-2;
- g) Processo de Prestação de Serviços que enfatize a utilizem menos recursos naturais;
- h) Cumprimento das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

III – O proponente reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, autodeclarando que todos os materiais, insumos e os produtos disponibilizados e comercializados e/ou Serviços prestados são sustentáveis e adequados as exigências do edital quanto aos critérios de sustentabilidade em parte contidos na forma do art. 5º, inciso IV da in 01/2010 MPOG/SLTI, considerando para todos os fins este documento como meio de prova de aderência do objeto ofertado às exigências de critérios de sustentabilidade do Edital do Pregão (SRP) **12/2015**.

IV – O proponente está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Araquari, ____ de _____ de 2016.

Assinatura
Empresa:
(IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO – CPF , RG E CARGO)



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*



ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016

PROCESSO Nº 23349.000511/2016-61

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico (Tradicional) nº **08/2016** do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, que a licitante representada tecnicamente e

legalmente pelo _____ (nome completo) _____

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____

_____, na cidade de _____ - _____, compareceu nesta data ao Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*.

Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem contemplados no certame, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta pesquisa de mercado.

Araquari/SC, ___ de _____ de _____.

(assinatura e carimbo – Servidor IFC)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação. Araquari/SC ___ de _____ de _____.

(carimbo e assinatura do representante técnico e legal da declarante)

Nota: A empresa deverá anexar a esta declaração documento comprobatório da competência da assinatura de seu representante como representante técnico e legal

A



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*



ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO (TRADICIONAL) Nº 08/2016

PROCESSO Nº 23349.000511/2016-61

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RENÚNCIA DA VISTORIA TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico (Tradicional) nº **08/2016** do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, que a licitante

legalmente pelo _____ representada tecnicamente e (nome completo)

inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____ na cidade de _____, renúncia a visita técnica e assume os riscos em formar sua proposta sem conhecer o local em que os equipamentos estão instalados no Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

_____, ____ de _____ de 2016.

(CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE TÉCNICO E LEGAL DA DECLARANTE)



ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO (TRADICIONAL) Nº 08/2016

PROCESSO Nº 23349.000511/2016-61

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXX/201X QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS ARAQUARI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 E SEUS ANEXOS.

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus xxxxxxxxxxxx, ente autárquico, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, CEP xxxxxxxxxxxx Fone: (xx) xxxx-xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu xxxxxxxx, Senhor xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, nºxxx, Bairro xxxxxxxx, xxxxxxxx/SC, CEP xx.xxx-xxx, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, RG nº xxxxxxxx e a Empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx Fone/fax: (xx)xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx Fone/fax: (xx)xxxxxxxxx, celebram o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto o fornecimento e instalação de **aparelhos de ar condicionado para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 08/2016**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO OBJETO

2.1 O preço do item declarado vencedor, conforme descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico (Tradicional) nº 08/2016, com base na proposta em que foi declarado vencedor, será o seguinte:

Ite m	Quant	Unid	Descrição	Marca e Modelo	Valor Unit	Valor Total
XX	XXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXX

2.2 O valor estipulado será fixo e irrevogável, nos termos da Legislação em vigor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1 A Contratada obriga-se a:

R



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

3.1.1 Realizar o fornecimento dos bens, no prazo e condições definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Contratante, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie;

3.1.2 Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de quaisquer natureza incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos;

3.1.3 Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;

3.1.4 Fornecer os produtos referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

3.1.5 Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante, devendo comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade, alteração ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

3.1.6 Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho deste;

3.1.7 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.8 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

3.1.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

3.1.10 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto;

3.1.11 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

3.1.12 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

3.1.13 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a



execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;

3.1.14 Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;

3.1.15 Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

3.1.16 Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

3.1.17 Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;

3.1.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.19 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

3.1.20 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.

3.2 A Contratante obriga-se a:

3.2.1 Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

3.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

3.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

3.2.6 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação;

3.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



4.1 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal de contratos através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

4.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

4.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:

4.4.1 O valor do contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada.

4.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

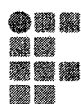
4.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios





N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1 A entrega total do objeto deverá ocorrer conforme prazo e forma de entrega estabelecidos no termo de referência;

5.2 O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo Coordenador de Patrimônio e pelo Coordenadora Geral de Infraestrutura e Serviços do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, e deverão ser recebidos da seguinte forma:

5.2.1 Provisoriamente, pelo Coordenador de Patrimônio, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Setor de Patrimônio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari*, para posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas, conforme Anexo VII deste Edital.

5.2.2 Definitivamente, pelo Coordenador Geral de Infraestrutura e Serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da instalação do objeto, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais e respectiva instalação, conforme Anexo VIII deste Edital.

5.3 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

5.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das sanções previstas neste Edital;

5.5 Será recusado o objeto que não atender às especificações do edital ou que não estiver adequado para uso;

5.6 O Setor de Patrimônio do Instituto Federal Catarinense oferece as condições necessárias de guarda e armazenamento do objeto, que não permitam a deterioração do equipamento;

5.7 Relativamente ao disposto nos presentes itens e respectivos subitens, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

5.7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO





6.1 O período de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6.2 Não haverá prorrogação contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 A Contratante pagará à Contratada, nos termos da adjudicação e homologação do resultado pela Diretora Geral deste Instituto, o valor total de R\$ (XXXXXX), relativo ao valor total do(s) item(ns) mencionado(s) na cláusula segunda e conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas as taxas, títulos incidentes e deduzido o desconto, se houver, concedido pela CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos bens de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 As despesas e custos de materiais e mão de obra que envolvem a substituição do bem, no período da garantia, correram por conta da CONTRATADA.

8.3 Recebido definitivamente o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade dos itens/equipamentos entregues com as especificações que foram contratadas exigidas no termo de referência deste edital, proceder-se-á com a solicitação de substituição dos itens/equipamentos, substituição que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação da irregularidade pelo Contratante, sendo que todas as despesas tais como: frete, instalação, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

8.4 Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE.

8.5 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.7 A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário

8.8 Sobre a Garantia

8.8.1 Para a solução envolvida da contratação, a Contratada deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de XX (XXXXXX) meses, a partir do ACEITE DEFINITIVO, certificando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

8.8.2 Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica, a CONTRATADA compromete-se





em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

8.8.3 A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;

8.8.4 Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar métodos de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre de equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura.

8.8.5 No período da garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovada pela CONTRATADA e comprovada a superioridade tecnológica da nova solução sobre a anterior, acompanhada com documento técnico justificando a mudança.

8.8.6 Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

8.8.7 A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Contratante.

8.8.8 Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (36 meses) aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou predação.

8.9 Sobre a Assistência Técnica

8.9.1 Condições Gerais:

- a)** Atendimento Técnico é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos;
- b)** Chamado Técnico é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico;
- c)** Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;
- d)** Prestadora de Serviços é a própria ou uma empresa legalmente constituída, por ela contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos aplicativos.
- e)** Help-Desk é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (*online*) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternati-





vamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08h00 às 18h00, horário de Brasília (DF).

f) Horário de Assistência Técnica é o período das 8h00 às 18h00, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira.

g) Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de hardware.

h) Preposto da Contratada é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

8.10.2 Condições Específicas:

a) Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e da Ata de Registro de Preços.

a.1) O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo.

a.2) O Prazo de Reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis.

b) Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores.

c) Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

c.1) Local no qual a assistência técnica foi acionada;

c.2) Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

c.3) Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

c.4) Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);

c.5) Providências tomadas e reparos efetuados;

c.6) Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;



c.7) O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;

c.8) Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário da Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;

9. CLÁUSULA NONA- DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Será exigida a prestação de garantia pela fornecedora, como condição para a celebração do Contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

9.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

9.1.2 Seguro-garantia; ou

9.1.3 Fiança bancária.

9.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.3 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari*.

9.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.5 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.8 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

9.9 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.2.2 Multa.

11.2.2.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

11.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **11.2.2.1**;

11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014)

11.2.4 Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014)

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados

11.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à



Administração observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.7 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari*.

11.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

13.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**.

13.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.4.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.4.1.1 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.4.2 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação: **Programa de Trabalho: 12.363.2031.20RL.0042, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 449052-12, Nota de Empenho: xxxxxxxxxxxxxx.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

16.2 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Joinville/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Araquari/SC, xx de xxxxxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

A



ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO (TRADICIONAL) Nº 08/2016

PROCESSO Nº 23349.000511/2016-61

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO

CAMPUS:

CARIMBO

MUNICÍPIO:

UF:

ENDEREÇO:

CEP:

Resp. Informações:

Em: / /

Cargo / Função:

Telefone: ()

E-mail:

Declaro que:

a) Os itens destinados a esse *Campus*, constantes das Notas Fiscais de Simples Remessa, conforme listadas abaixo, forma entregues em _____ (.....) volumes pela Empresa _____ no endereço do *Campus*, nas condições exigidas pelo Pregão Eletrônico (Tradicional) 08/2016.

b) Todos os volumes estão lacrados e assim permanecerão até sua instalação a ser realizada por Empresa designada pela (nome da contratada, sendo esta a responsável pelo conteúdo dos volumes.

c) Estamos cientes de que a abertura dos volumes por pessoa não autorizada pela (nome da Contratada) acarretará a perda da garantia do conteúdo destes e consequente apuração de responsabilidades.

Notas de Simples Remessa (discriminar os **Notas Fiscais de Venda** (Discriminar o número das notas números das notas recebidas) informadas nas NF de Simples Remessa)

Declaro que o ambiente onde os equipamentos serão instalados encontram-se com as seguintes condições estruturais:

1.1 – Protegido de forma adequada contra agentes agressivos (areia, poeira, chuva, etc...) e vandalismo.
() sim () não () em andamento

() sim () não () em andamento

1.2 – Piso adequado – madeira, pedra, cimento liso, vinil, cerâmica ou equivalente, sem desníveis, ressaltos ou batentes.
() sim () não () em andamento

() sim () não () em andamento

1.3 – Janelas resistentes, que possam ser trancadas por dentro.
() sim () não () em andamento

() sim () não () em andamento

1.4 – Sala fechada por porta resistente com fechadura e travamento.
() sim () não () em andamento

() sim () não () em andamento

1.5 – Mobiliário adequado às instalações do equipamento.
() sim () não () em andamento

() sim () não () em andamento

1.6 – Esquema de vigilância permanente.
() sim () não () em andamento

() sim () não () em andamento

1.7 – Quadro de distribuição de energia elétrica (independente de quaisquer outros aparelhos elétricos).
() sim () não () em andamento

() sim () não () em andamento

1.8 – Fiação distribuída em canaletas ou conduítes apropriados.
() sim () não () em andamento

() sim () não () em andamento

1.9 – Aterramento adequado
() sim () não () em andamento

() sim () não () em andamento

1.10 – Fiação lógica instalada adequadamente.
() sim () não () em andamento

() sim () não () em andamento

1.11 – Sistema de alarme
() sim () não () em andamento

() sim () não () em andamento

1.12 – Ar Condicionado instalado
() sim () não () em andamento

() sim () não () em andamento

Por essas informações afirmo que a previsão para instalação desse equipamento é: () imediata () 15 dias () 30 dias.





ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO (TRADICIONAL) Nº 08/2016

PROCESSO Nº 23349.000511/2016-61

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO

TERMO DE ACEITAÇÃO

CAMPUS:

CARIMBO

MUNICÍPIO:

UF:

ENDEREÇO:

CEP:

Resp. Informações:

Em:

Cargo / Função:

Telefone: ()

E-mail:

Declaro que:

a) Os itens destinados a esse *Campus*, constantes das Nota Fiscais de Simples Remessa, conforme listadas abaixo, forma instalados nesta data, no endereço da unidade, nas condições exigidas pelo Pregão Eletrônico (Tradicional) nº 08/2016 e todos se encontram funcionais, conforme o check list de instalação abaixo informado.

b) Estamos cientes de que a abertura dos volumes por pessoa não autorizada pela (nome da Contratada) acarretará a perda da garantia do conteúdo destes e consequente apuração de responsabilidades.

Nota de Simples Remessa

Notas Fiscais

Condições de Instalação

1.1 – Quantidade de equipamentos instalados.
() 1 () outro _____ (informar quantidade)

1.6 – Os treinamentos operacionais foram executados?
() Sim () Não

1.2 – O equipamento está instalado?
() Sim () Não

1.7 – Todos os treinamentos foram registrados e as pessoas certificadas?
() Sim () Não

1.3 – Todos os acessórios ou periféricos estão instalados?
() Sim () Não (informar quantidade)

1.8 – Existe alguma pendência identificada pelo Gestor? () Sim () Não
Se “sim”, qual (is)?

1.4 – Todos os acessórios ou periféricos estão funcionando?
() Sim () Não (informar quais)

1.9 – Existe solução acordada para a pendência?
() Sim () Não
Se “sim”, qual(is)?

1.5 – Todos os manuais e documentos exigidos foram entregues?
() Sim () Não

Nome e assinatura do preposto do Comprador
Local e Data

OBSERVAÇÕES:

1) *Este termo deverá ser lavrado em três vias: uma será entregue ao Contratado, que, na outra, declarará (datando e assinando de próprio punho) ter recebido a primeira via; uma encaminhada para o Financeiro e a outra no Setor beneficiado pela compra.*



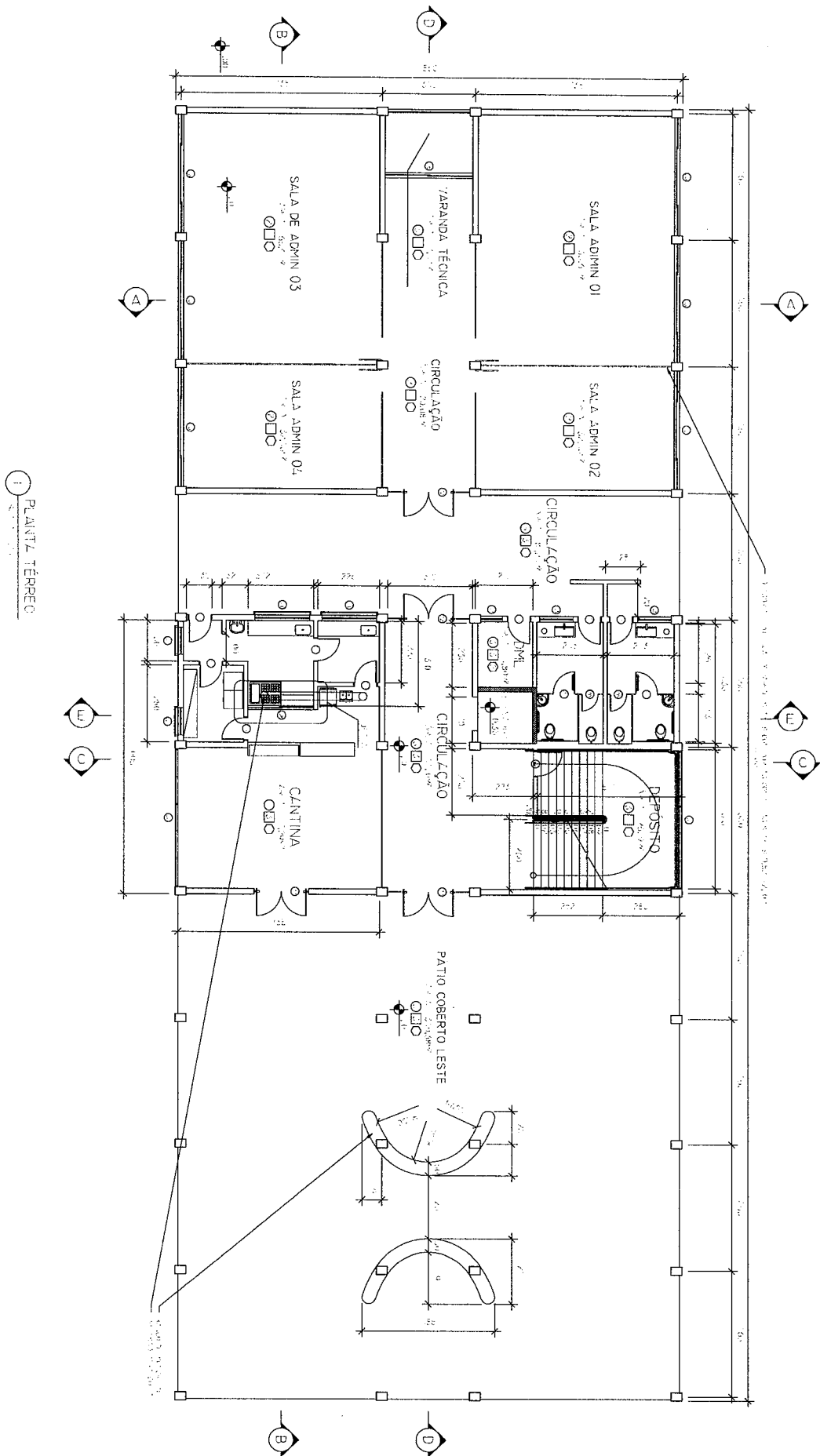
Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*



ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO (TRADICIONAL) Nº 08/2016

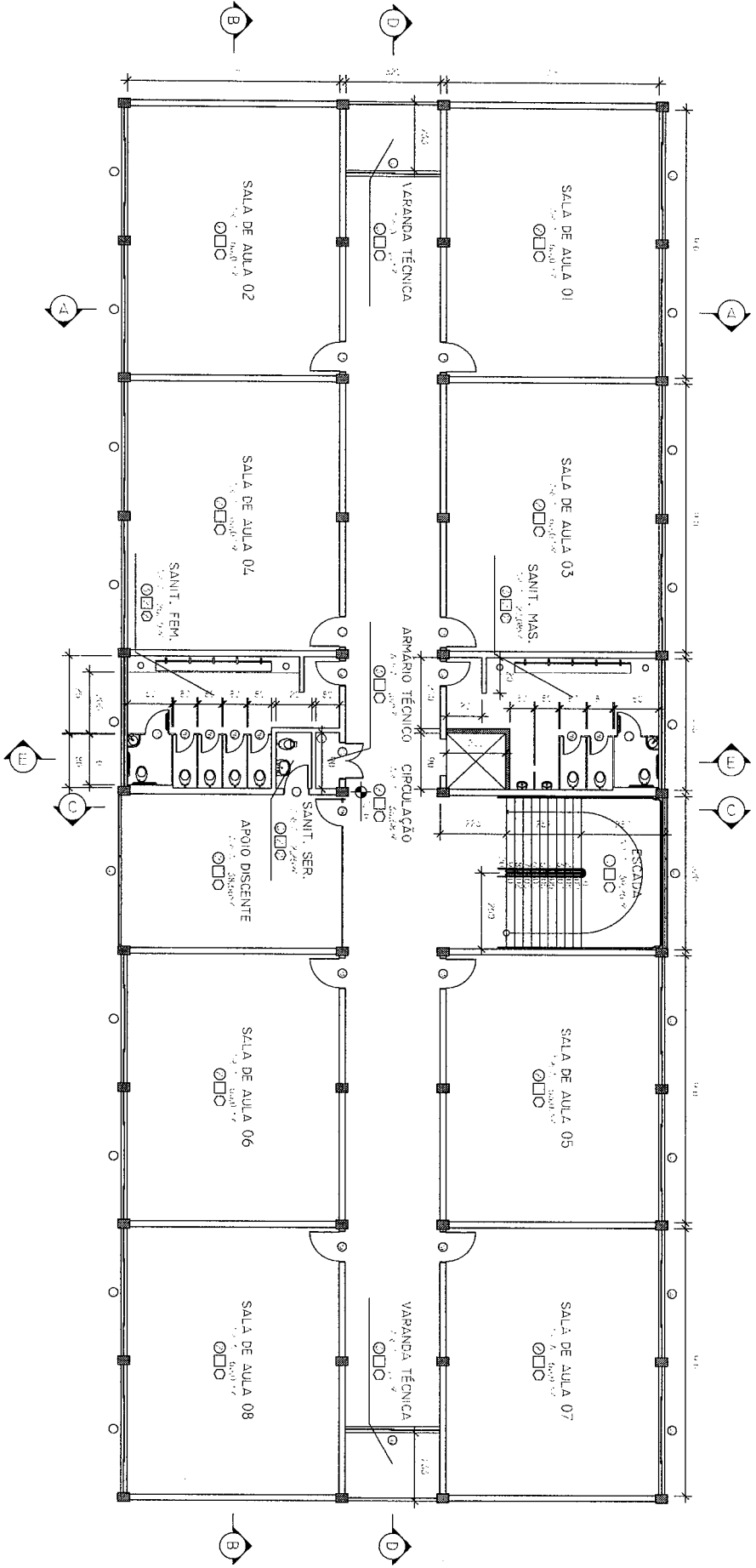
PROCESSO Nº 23349.000511/2016-61

PLANTA BAIXA



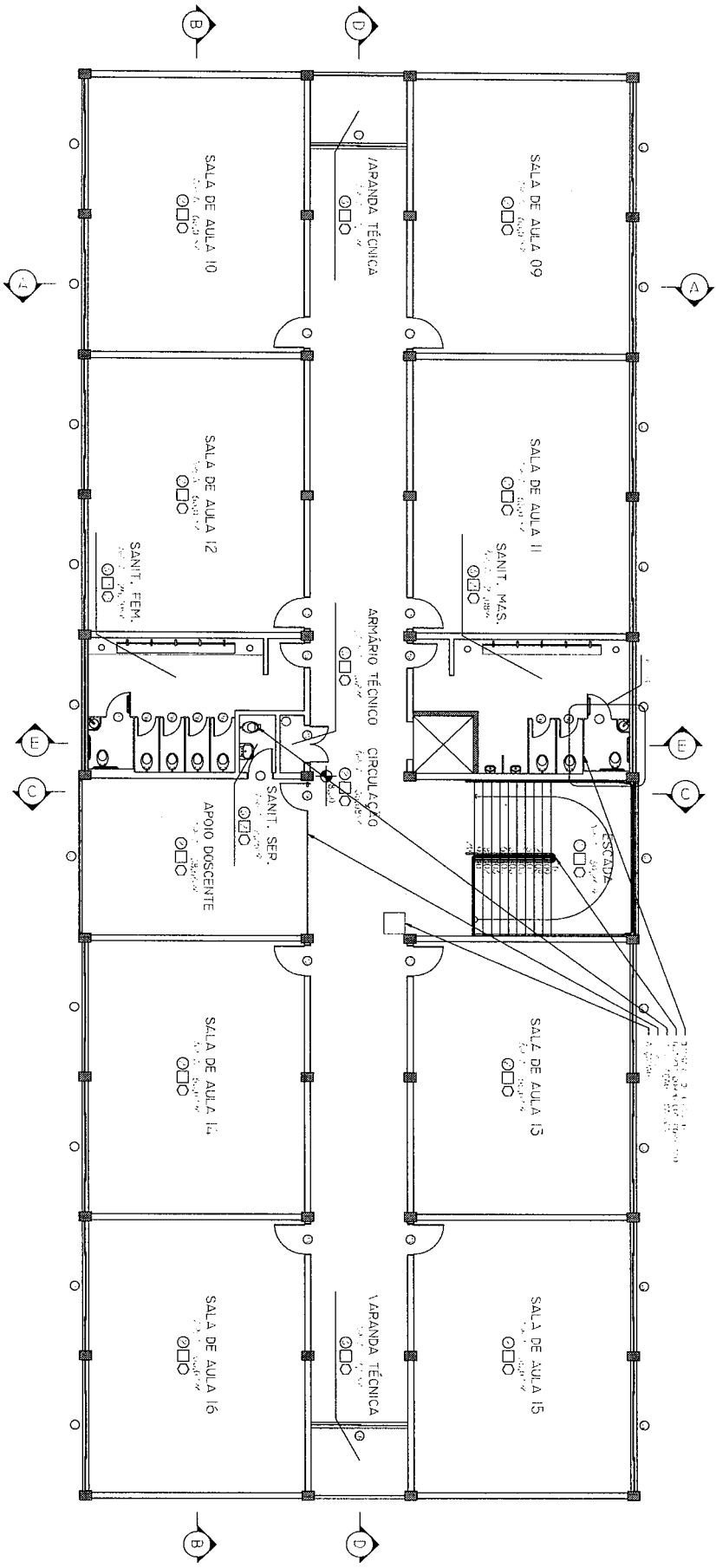
1 PLANTA TÉRREO

R



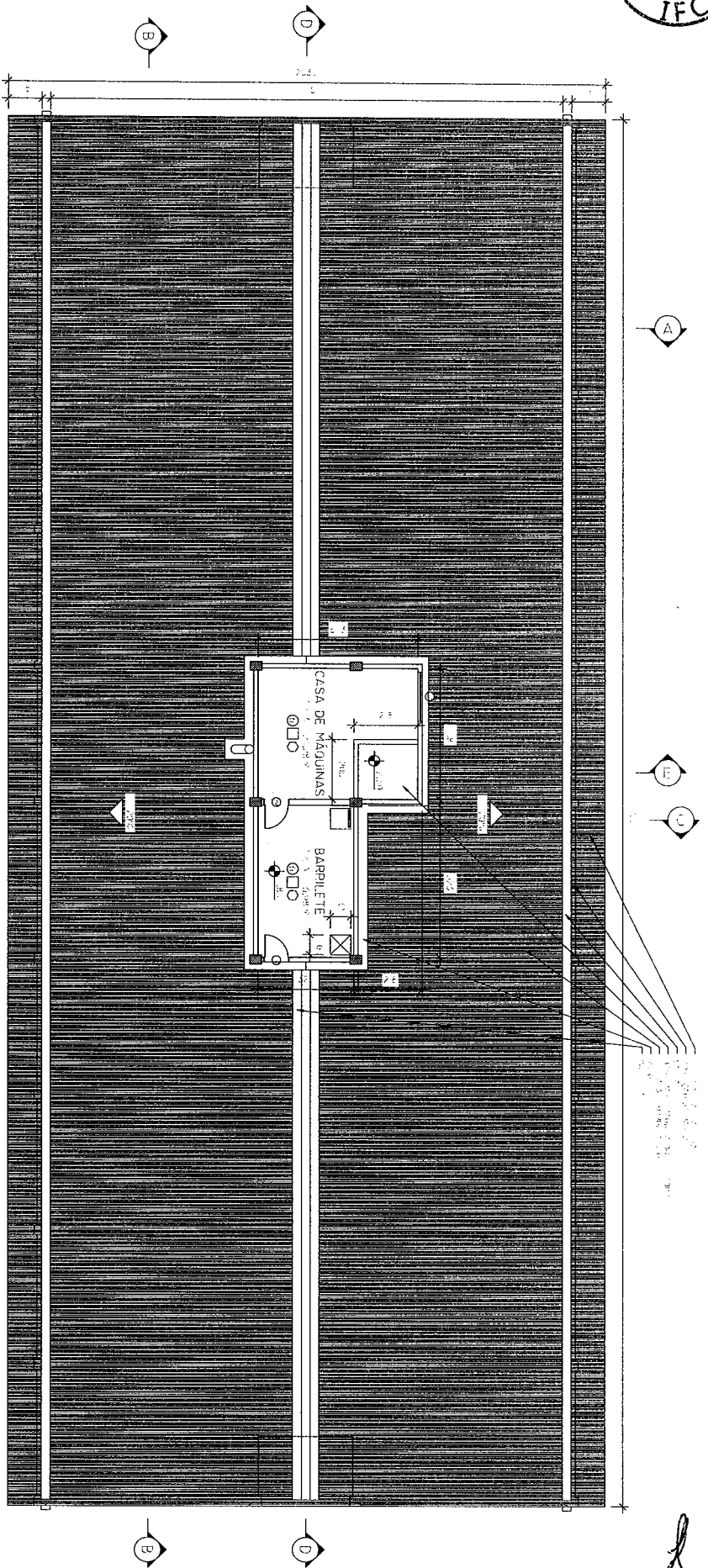
1 PLANTA PRIMEIRO PAVIMENTO

Handwritten signature or initials.

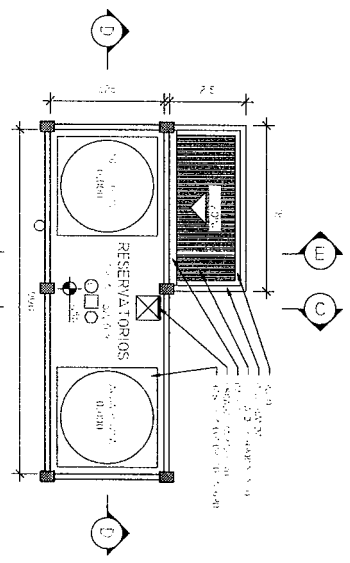


1 PLANTA SEGUNDO PAVIMENTO

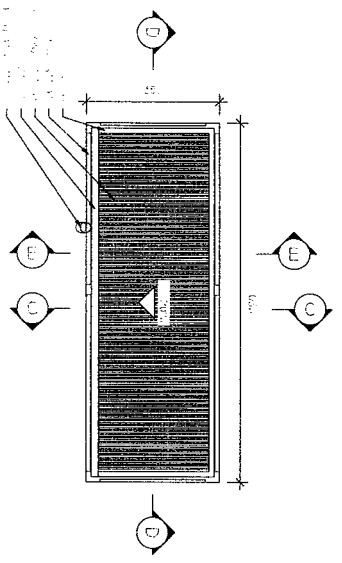
A



1 PLANTA COBERTURA



2 PLANTA LITFC



3 PLANTA COBERTURA LITFC

Handwritten signature or mark.



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2016-000

1 - Itens da Licitação

1 - APARELHO AR CONDICIONADO

Descrição Detalhada: APARELHO CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTUS QUENTE/FRIO: Modelo Split Hi-Wall Reverso Inverter, com gás R410 a. Compressor rotativo. Quente/Frio. Vazão aproximada de 950 m³/h. Com funções de ventilação, refrigeração, desumidificação, aquecimento e turbo. Temperatura ajustada de 18° a 30° C. Filtro de ar antibactéria, filtro de carvão ativado, filtro de nylon. Termostato digital. Acompanha controle remoto e pilhas. Tensão do aparelho: 220V. Classificação Energética INMETRO "A". Deverá contemplar montagem e instalação do item com todos os materiais necessários no endereço da contratante. Deve incluir garantia de 3 (três) anos após a instalação, composta pela garantia prestada pelo fabricante e garantia prestada pela empresa ganhadora. A tubulação para instalação deverá ser de cobre com o mínimo de 4 metros e o máximo de 20 metros entre as máquinas evaporadora e condensadora.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 42

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Local de Entrega (Quantidade): Araquari/SC (42)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2016 - UASG 158408

Nº Processo: 23282000618201608 - Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto deste Pregão Eletrônico SRP é a Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO DE ÁUDIO E VÍDEO para suprir demandas de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de audiovisual do IFBA, Campus Porto Seguro, de acordo com as especificações e quantidades definidas no ANEXO I deste Edital. Total de Itens Licitados: 00026. Edital: 19/07/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rodovia Br 367, Km25,5 - Bairro Fontana Fontana I - PORTO SEGURO - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158408-05-3-2016. Entrega das Propostas: a partir de 19/07/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/07/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Valor de referência estimado de R\$ 47.837,50

ADRIANA DA SILVA SANTOS
Presidente

(SIDE/C - 18/07/2016) 158408-26422-2016NE800014

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GUANAMBI

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 2/2016 UASG 158442

Nº Processo: 23330000315201696 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao PNAE e PAA. Total de Itens Licitados: 00018. Fundamento Legal: Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/06/2009. Justificativa: Conforme Art. 20, 1º da Resolução nº 26/2013 FNDE e Decreto 8.473/2016. Declaração de Dispensa em 06/07/2016. JADSON COSTA SILVA, Diretor Administrativo. Ratificação em 06/07/2016. ROBERTO CARLOS SANTANA LIMA, Diretor Geral. Valor Global: R\$ 131.234,43. CNPJ CONTRATADA: 19.796.153/0001-15 ASSOCIACAO DE MULHERES BENEFICADORAS DE FRUTAS E AGRICULTURA FAMILIAR DE MULUNG. Valor: R\$ 43.800,00. CNPJ CONTRATADA: 19.861.359/0001-81 ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URANDI - AFUR. Valor: R\$ 87.434,43

(SIDE/C - 18/07/2016) 158442-26404-2016NE800009

CAMPUS VALENÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2016 - UASG 154579

Nº Processo: 23336000283201679 - Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Valença. Total de Itens Licitados: 00097. Edital: 19/07/2016 de 08h00 às 11h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Glicério Tavares S/n, Bairro Bate Quente - VALENÇA - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154579-05-4-2016. Entrega das Propostas: a partir de 19/07/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/08/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RAFAEL DE OLIVEIRA KIBIRU
Chefe de Núcleo de Licitações

(SIDE/C - 18/07/2016) 154579-26404-2016NE800040

CAMPUS URUÇUCA

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 2/2016 UASG 154617

Nº Processo: 23335000579201608 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de locação e construção de poços tubulares, incluindo estudos hidrogeológicos e geofísicos em rochas cristalinas e/ou sedimentares no intuito de atender ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Uruçuca. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Crise hídrica no município de Uruçuca conforme Decreto nº 132, de 27/06/16 expedido pela Prefeitura Municipal de Uruçuca. Declaração de Dispensa em 18/07/2016. ITALANEI OLIVEIRA FERNANDES, Coordenadora de Ensino. Ratificação em 18/07/2016. EURO OLIVEIRA DE ARAUJO, Diretor Geral. Valor Global: R\$ 124.000,00. CNPJ CONTRATADA: 12.341.116/0001-73 GEOPORT HIDROGEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

(SIDE/C - 18/07/2016) 154617-26404-2016NE800019

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016071900033

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CAMPUS ARAQUARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2016 - UASG 158459

Nº Processo: 23349000231201653 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de JARDINAGEM com fornecimento de equipamentos e materiais necessários a execução do serviço, para o Instituto Federal Catarinense - Campus São Bento do Sul. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/07/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Rodovia Br 280, Km 27, Nº 5200 Colégio Agrícola ARAQUARI - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158459-05-4-2016. Entrega das Propostas: a partir de 19/07/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/08/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VIVIANE FRIDA BELLI
Coordenadora de Licitações e Contratos

(SIDE/C - 18/07/2016) 158459-26422-2016NE800047

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 8/2016

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 14/07/2016 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari.

KARINI NICHEI BORTOJE
Coordenadora de Licitações

(SIDE/C - 18/07/2016) 158459-26422-2016NE800047

CAMPUS CAMBORIÚ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 158460

Número do Contrato: 11/2014.
Nº Processo: 23350000111201455.
PREGÃO SISPP Nº 7/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO -CIENCIA E TECNOLOGIA CATA. CNPJ Contratado: 08190855000134. Contratado : ADS SERVICOS LTDA - Objeto: Prorrogação da vigência contratual,de forma emergencial,por até 12 meses,a partir de 15 de julho de 2016 a 14 de julho de 2016. O valor do contrato, após repactuações, passa de R\$3.425,24 para R\$ 3.657,34. Fundamento Legal: Lei 8666/1993. Vigência: 15/07/2016 a 14/07/2017. Data de Assinatura: 15/07/2016.

(SIC/ON - 18/07/2016) 158460-26422-2016NE800002

CAMPUS CONCÓRDIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 18/2016

Empresas vencedoras: 01.151.850/0001-53 - Valor Total R\$ 650,00; 11.227.424/0001-00 - Valor Total R\$ 426,96; 11.464.383/0001-75 - Valor Total R\$ 212,09; 11.873.297/0001-16 - Valor Total R\$ 1.096,13; 12.127.236/0001-72 - Valor Total R\$ 715,00; 15.188.525/0001-70 - Valor Total R\$ 712,30; 17.930.162/0001-21 - Valor Total R\$ 980,25; 19.719.935/0001-50 - Valor Total R\$ 469,13; 81.548.802/0001-32 - Valor Total R\$ 2.658,92.

NEILSON GERALDO GOLINSKI
Diretor Geral

(SIDE/C - 18/07/2016) 158461-26422-2016NE8000196

CAMPUS VIDEIRA

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 8/2016 UASG 158379

Nº Processo: 23352001194201641 - Objeto: Locação da SERP (Sociedade Esportiva e Recreativa Perdigão) para a realização da IX MICTI nos dias 16 e 17 de novembro, sediada pelo Instituto Federal Catarinense Campus Videira. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Único imóvel no município e arredores que atende as necessidades de instalação/localização para realização do evento. Declaração de Dispensa em 18/07/2016. MARION SCHMIDT, Diretora Substituta do Departamento de Administração e Planejamento. Ratificação em 18/07/2016. ROSANGELA AGUIAR ADAM, Diretora Geral. Valor Global: R\$ 15.840,00. CNPJ CONTRATADA: 86.554.946/0001-15 SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA PERDIGÃO.

(SIDE/C - 18/07/2016) 158379-26422-2016NE800064

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 22/2016 - UASG 158133

Nº Processo: 23255024498201685 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de testes psicológicos para o IFCE. Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 19/07/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Dr. José Lourenço, 3000 FORTALEZA - CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158133-05-22-2016. Entrega das Propostas: a partir de 19/07/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/08/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE/C - 18/07/2016) 158133-26405-2016NE800055

PREGÃO Nº 30/2016 - UASG 158133

Nº Processo: 23255026111201625 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de escritório especializado em propriedade intelectual, para prestação de serviços ao IFCE de busca de anterioridade de patentes e elaboração de redação do relatório descritivo de patentes, em formatos definitivos perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI e prospeção tecnológica. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 19/07/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Dr. José Lourenço, 3000 FORTALEZA - CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158133-05-30-2016. Entrega das Propostas: a partir de 19/07/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/08/2016 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE/C - 18/07/2016) 158133-26405-2016NE800055

PREGÃO Nº 33/2016 - UASG 158133

Nº Processo: 23255030043201607 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de ar condicionado portátil para o novo sede da Reitoria do IFCE Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/07/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Dr. José Lourenço, 3000 FORTALEZA - CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158133-05-33-2016. Entrega das Propostas: a partir de 19/07/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/07/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

BARBARA PALEN SERIPIETI
Assistente em Administração

(SIDE/C - 18/07/2016) 158133-26405-2016NE800055

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 26/2016

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Reitoria através de sua Proreitoria torna público, na conformidade das disposições contidas no inciso XII do art. 30 do Dec. nº 5.450 de 31 de maio de 2005, o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 26 - 2016, declarando vencedora a empresa: VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ 14.210.465/0001-81, sendo - lhe adjudicado e homologado o respectivo objeto.

THERIZA CRISTINA FLIX DOS SANTOS
Presidente

(SIDE/C - 18/07/2016) 158133-26405-2016NE800055

CAMPUS ACARAÚ

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 2/2016 - UASG 158322

Nº Processo: 23264.026013201618 - Objeto: Serviço de análise e reparo da central telefônica, IP Office 500 com 50 canais do IFCE/campus de Acaraú. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de pequeno valor, inferior à R\$ 8.000,00, conforme estabelece art. 24, II, da lei 8.666/93. Declaração de Dispensa em 12/07/2016. MARCELA DA SILVA MELO, Chefe do Departamento de Administração em Exercício. Ratificação em 15/07/2016. MARCIO ALVES BEZERRA, Diretor Geral. Valor Global: R\$ 5.700,00. CNPJ CONTRATADA : 15.634.014/0001-34 -QUANTUM SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA..

(SIDE/C - 18/07/2016) 158322-26405-2016NE800013

CAMPUS TIANGUÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 158956

Número do Contrato: 4/2014.
Nº Processo: 23491013558201480.
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO - CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 07040108000157. Contratado : COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO -CEARA CAGECE Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12(doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 18/07/2016 a 17/07/2017. Data de Assinatura: 11/07/2016.

(SIC/ON - 18/07/2016) 158956-26405-2016NE800047

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (TRADICIONAL)

Nº 08/2016

PROCESSO Nº 23349.000511/2016-61

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari*, por intermédio da pregoeira, designado pela Portaria nº 192/2016, de 1º de março de 2016 e da equipe de apoio designada pela mesma Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, Tradicional**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, para **aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari** conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, "SIASG" ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 05/08/2016

HORÁRIO: 09h00min. (Horário Oficial de Brasília – DF)

CÓDIGO UASG: 158459

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

2.3 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Araquari

araquari.ifc.edu.br
Rodovia BR 280 - Km 27 - Cx. Postal 21
CEP 89.245-000 - Araquari - SC - Fone (47) 3803-7200



3.1 A eventual despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2016 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 12.363.2031.20RL.0042, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 449052-12.

3.2 Nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos do ÓRGÃO GERENCIADOR e do(s) ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

6.2 Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

6.3 As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

6.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

6.4.1 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e/ou impedimento de participar em licitação com a Administração Pública Federal (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU com orientação Normativa 49 de 25/04/2014).

6.4.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4.3 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.4 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

6.4.5 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.4.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

6.5 Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.



7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste “Pregão na forma eletrônica”, no site www.comprasnet.gov.br.

7.2 O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

7.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5 O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

7.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

8.1.1 A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

8.1.1.1 No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”).

8.1.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.1.2 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.1.3 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.1.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



R



8.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

8.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

8.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

8.3.3 Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

8.3.4 Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

8.4 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei.

8.4.1 A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema comprasnet.

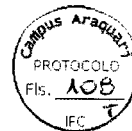
8.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.7 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constata irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, a Pregoeira fará a divulgação das propostas classifi-





cadadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2 Serão desclassificadas as propostas:

9.2.1 Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

9.2.2 Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

9.2.3 Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

9.2.4 Que identifiquem o licitante;

9.2.5 Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.3 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pela pregoeira, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

10.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

10.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, o sistema fará a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as micro-



empresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo **Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**.

10.9 Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.10 Apurada a proposta final de menor preço, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12 No caso de desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13 Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.2 A Pregoeira examinará a **proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e requisitará, na sequência, a proposta, por meio da opção "Enviar anexo".

11.2.1 Quando convocado para enviar o anexo no sistema comprasnet, o licitante deverá fazê-lo imediatamente, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, adequando a proposta conforme último lance vencedor, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante no "chat" do comprasnet, observando, ainda, o seguinte:

11.2.1.1 Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO II** deste Edital.

11.2.1.2 Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

11.2.1.3 Indicar o **preço unitário**, bem como o **preço total por item**.

11.2.1.4 Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento



a ter mais de um resultado.

11.2.1.5 Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

11.3 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira**.

11.3.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao *Campus Araquari*, situado na BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, cidade de Araquari/SC, CEP: 89.245-000.

11.4 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

11.5 Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6 Será desclassificada a proposta final que:

11.6.1 Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

11.6.2 Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

11.7 A pregoeira poderá solicitar o envio de documentos que contêm as características do material ofertado, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

11.8 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.8.1 O estabelecido no item anterior aplica-se, no que couber, às amostras.

11.9 Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10 No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.11 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Após a fase da aceitação das propostas, a pregoeira fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

12.2 As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos



incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

12.2.1 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

12.2.2 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive das contribuições sociais com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme Lei nº 8.212/1991), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3 Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

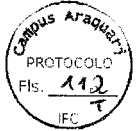
c) no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

12.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

12.3.1 Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.

12.4 Quanto à Qualificação Técnica, será exigido para a empresa classificada em primeiro lugar o que segue, conforme estabelecido pelo CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia):

12.4.1 Ser empresa devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

12.4.2 Apresentar pelo menos (01) um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços de características semelhantes, referente à montagem e instalação dos itens, descritos no Termo de Referência.

12.4.3 Possuir em seu quadro funcional, responsável técnico devidamente reconhecido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

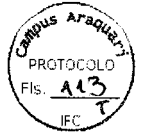
12.4.3.1 Comprovação do vínculo funcional ou de emprego do profissional, por meio de Contrato reconhecido pelo CREA ou de Carteira de Trabalho ou de documento hábil da Delegacia Regional do Trabalho ou sendo sócio da empresa comprovado pela última alteração contratual.

12.5 Ainda quanto à habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar:

12.5.1 Declaração de Vistoria Técnica, conforme Anexo IV deste Edital ou Declaração de Renúncia de Vistoria, conforme Anexo V deste Edital;

12.5.2 Declaração de Responsabilidade Ambiental, conforme Anexo III deste Edital.

12.6 Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser



enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da comunicação da Pregoeira via "Chat" do sistema, e os originais deverão ser enviados em um prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, Rodovia BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Cidade de Araquari/SC, CEP 89.245-000, A/C da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS ARAQUARI*
A/C PREGOEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO (Tradicional) Nº 08/2016
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

12.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.8 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

12.9 A pregoeira fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:

12.9.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);

12.9.2 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.9.3 Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

12.10 No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.11 No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.12.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

R



12.12.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

12.12.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.12.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.14 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

12.14.1 em original;

12.14.2 por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

12.14.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.15 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Pregoeira.

13.1.1 Caso seja encaminhada petição por escrito à Pregoeira, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari*, BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Cidade de Araquari/SC, CEP: 89245-000, A/C Setor de Compras e Licitações - Pregoeira, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min;

13.1.2 Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço licitacao@ifc-araquari.edu.br.

13.2 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

13.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: licitacao@ifc-araquari.edu.br.



13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entrados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

14.1.1 A pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

14.2 À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2.1 Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período) concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 1º do art. 4º, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.**

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.4 O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

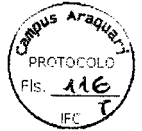
14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, Rodovia BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Cidade de Araquari/SC, CEP: 89245-000, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min.

14.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

14.9 A Pregoeira terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor-Geral do **Instituto Federal de Catarinense – Campus Araquari**, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso.



15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.3 No momento da Homologação, a autoridade competente contará com a ferramenta de formação de cadastro de reserva, que registrará os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892, de 2013.

15.3.1 O cadastro de reserva envolverá somente itens com PROPOSTAS ADJUDICADAS;

15.3.2 A autoridade competente informará o prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da homologação, para a adesão, por parte dos fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS, ao Cadastro de Reserva.

15.3.3 O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando a margem de preferência.

16. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)

19.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** efetuar a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente: nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

19.3 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.

19.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

19.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

20. DO PREÇO

20.1 O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), que será fixo, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas no art. 17 e seus parágrafos do Decreto 7.892/2013.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

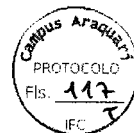
22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 Os prazos e as condições da prestação do serviço estão previstos no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

A



24.1 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.1.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

24.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

24.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

R



VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

25.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.2 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

25.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

25.2.2 Multa:

25.2.2.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

25.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **25.2.2.1**;

25.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSUS/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

25.2.4 Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSUS/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

25.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

25.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

25.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

25.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

25.7 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*.

25.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

26.4 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.5 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.

26.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**



26.9 A Administração do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

26.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.11 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

26.12 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari* ou ainda nos sítios: www.comprasnet.gov.br e dap.araquari.ifc.edu.br/

24.12.1 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.13 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

26.15 Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Declaração de Responsabilidade Ambiental;
- Anexo IV – Declaração de Vistoria;
- Anexo V – Declaração de Renúncia de Vistoria;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Modelo de Termo de Recebimento;
- Anexo VIII – Modelo de Termo de Aceitação;
- Anexo IX – Planta Baixa

27. DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

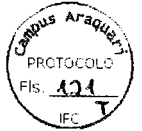
Araquari (SC), 05 de agosto de 2016.


Jonas Cunha Espíndola
Diretor-Geral

Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO (TRADICIONAL) Nº 08/2016

PROCESSO Nº 23349.000511/2016-61

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1 Com a construção do novo bloco e a partir das demandas do Almoxarifado, a aquisição justifica-se para suprir as necessidades e o bem-estar dos discentes e servidores, para uso e aproveitamento no sentido de melhorias na qualidade do ensino, assim como a climatização do ambiente do setor de Almoxarifado.

2. OBJETO

2.1 Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari*.

Item	Qtde. total	Unidade	Especificação	Preço médio unitário (R\$)	Preço médio total (R\$)
01	42	Unidade	APARELHO CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTUS QUENTE/FRIO: Modelo Split Hi-Wall Reverso Inverter, com gás R410 a. Compressor rotativo. Quente/Frio. Vazão aproximada de 950 m³/h. Com funções de ventilação, refrigeração, desumidificação, aquecimento e turbo. Temperatura ajustada de 18º a 30º C. Filtro de ar antibactéria, filtro de carvão ativado, filtro de nylon. Termostato digital. Acompanha controle remoto e pilhas. Tensão do aparelho: 220V. Classificação Energética INMETRO "A" . Deverá contemplar montagem e instalação do item com todos os materiais necessários no endereço da contratante. Deve incluir garantia de 3 (três) anos após a instalação, composta pela garantia prestada pelo fabricante e garantia prestada pela empresa ganhadora. A tubulação para instalação deverá ser de cobre com o mínimo de 4 metros e o máximo de 20 metros entre as máquinas evaporadora e condensadora.	4.391,56	184.445,52

2.2 A entrega e instalação dos materiais deverá ocorrer no seguinte local:

2.2.1 *Campus Araquari* do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: Rodovia BR 280 – Km 27, nº 5.200 – Araquari/SC, CEP: 89.245-000.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

5. CLASSIFICAÇÃO DE OBJETO COMUM



5.1 Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de objeto comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

6. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA ÚNICA e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2 A quantidade contratada deverá ser entregue no Setor de Patrimônio do órgão solicitante, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, conforme estabelecido na descrição do item constante no item 2.2 do presente Termo, devidamente acompanhados da Nota Fiscal;

6.2.1 A entrega será de total responsabilidade da Contratada, cabendo a esta providenciar os meios necessários para tanto, tais como mão de obra e equipamentos.

6.2.1.1 O Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* em nenhum momento se responsabilizará pela descarga dos equipamentos, nem fornecerá mão de obra ou equipamentos para tanto.

6.3 A instalação dos itens deverá acontecer em até 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos conforme estabelecido no item 6.2 deste Termo.

6.3.1 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos partindo do Setor de Patrimônio até cada sala do Bloco E, onde serão instalados.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1 Os aparelhos serão distribuídos da seguinte maneira:

7.1.1 No pavimento térreo do Bloco E:

7.1.1.1 Sala admin. 01 – serão instalados dois equipamentos, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.1.2 Sala admin. 02 – será instalado um equipamento, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.1.3 Sala admin. 03 – serão instalados dois equipamentos, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

R



7.1.1.4 Sala admin. 04 – será instalado um equipamento, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.2 No primeiro andar do Bloco E:

7.1.2.1 Sala de aula 01 – serão instalados dois equipamentos, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.2.2 Sala de aula 02 – serão instalados dois equipamentos, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.2.3 Sala de aula 03 – serão instalados dois equipamentos, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.2.4 Sala de aula 04 – serão instalados dois equipamentos, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.2.5 Sala de aula 05 – serão instalados dois equipamentos, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.2.6 Sala de aula 06 – serão instalados dois equipamentos, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.2.7 Sala de aula 07 – serão instalados dois equipamentos, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.2.8 Sala de aula 08 – serão instalados dois equipamentos sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.



7.1.2.9 Sala apoio discente – será instalado um equipamento, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.3 No segundo andar do Bloco E:

7.1.3.1 Sala de aula 09 – serão instalados dois equipamentos, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalado na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.3.2 Sala de aula 10 – serão instalados dois equipamentos, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.3.3 Sala de aula 11 – serão instalados dois equipamentos, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalado na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.3.4 Sala de aula 12 – serão instalados dois equipamentos, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalado na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.3.5 Sala de aula 13 – serão instalados dois equipamentos, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.3.6 Sala de aula 14 – serão instalados dois equipamentos, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.3.7 Sala de aula 15 – serão instalados dois equipamentos, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.3.8 Sala de aula 16 – serão instalados dois equipamentos sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.



7.1.3.9 Sala apoio discente – será instalados um equipamentos, sendo a evaporadora instalada na parede da área de circulação no lado interno da sala e a condensadora instalada na varanda técnica do prédio. A tubulação de cobre deverá percorrer pela área de circulação do prédio interligando a condensadora e evaporadora.

7.1.4 No Almojarifado, serão instalados dois equipamentos, sendo a evaporadora instalada na parede lado interno e a condensadora instalada no lado externo da parede com tubulação de cobre e distância mínima permitido pelo aparelho.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo Coordenador de Patrimônio e pelo Coordenadora Geral de Infraestrutura e Serviços do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, e deverão ser recebidos da seguinte forma:

8.1.1 Provisoriamente, pelo Coordenador de Patrimônio, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Setor de Patrimônio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari*, para posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas, conforme Anexo VII deste Edital.

8.1.2 Definitivamente, pelo Coordenador Geral de Infraestrutura e Serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da instalação do objeto, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais e respectiva instalação, conforme Anexo VIII deste Edital.

8.2 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

8.2.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor de almoxarifado do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

8.3 Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso;

8.4 Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

8.5 A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

Handwritten signature



9.1 A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

9.1.1.1 Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

9.1.1.2 Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

9.1.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

9.1.1.5 Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.1.6 Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.1.7 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

9.1.1.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

9.1.1.9 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

9.1.1.10 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.



9.1.1.11 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

9.1.1.12 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.1.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.1.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.1.15 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

9.2 A Contratante obriga-se a:

9.2.1 Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

9.2.6 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

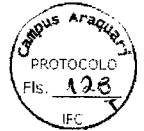
9.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

fl



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*



10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. PERIODICIDADE DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2013, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 12.363.2031.20RL.0042, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 449052-12. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação que, por ventura ocorrerem em exercício futuro, correrão a conta dos créditos orçamentários então vigentes.

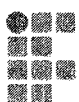
13. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico(SRP).

Araquari/SC, 05 de agosto de 2016.

Jonas Cunha Espíndola
Diretor-Geral

Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Araquari

araquari.ifc.edu.br
Rodovia BR 280 - Km 27 - Cx. Postal 21
CEP 89.245-000 - Araquari - SC - Fone (47) 3803-7200



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense Campus Araquari



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO (TRADICIONAL) Nº 08/2016

PROCESSO Nº 23349.000511/2016-61

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Fone/Fax: _____ e-mail: _____
Banco, a Agência e número da Conta Corrente: _____

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL					

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

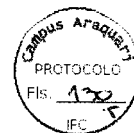
Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: ____ / ____ /2016.

ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*



ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016

PROCESSO Nº 23349.000511/2016-61

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E DE ADESÃO
DO OBJETO OFERTADO (BENS/SERVIÇOS) AOS CRITÉRIOS DE
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL CONTIDOS NO EDITAL DO PREGÃO**

(em papel timbrado da empresa)

(Nos exatos termos da IN nº 01 de 19 de janeiro de 2010)

O(a) SR.(A) _____, como representante legal devidamente constituído da empresa (Identificação completa da licitante COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.) doravante denominado Proponente, em atendimento a Instrução Normativa/SLTI/MP nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, Decreto federal nº 7746, de 05 de junho de 2010, autodeclara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I – O proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas durante o fornecimento dos bens para o IFC – *Campus Araquari* realizando as seguintes ações:

- a) Utilizar na prestação do serviço Produtos/insumos preferencialmente reciclados, recicláveis, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 E 15448-2;
- b) Destinar dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
- c) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- d) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos e produtos ambientalmente sustentáveis;
- e) Os Produtos devem ser produzidos com ênfase na eficiência energética, além de priorizar a utilização racional de recursos naturais durante o processo produtivo dos bens, adotando modelo de gestão de energia que permita a redução de consumo dos seus Produtos culminando com a redução de emissão de CO2 com esta iniciativa de gestão energética.

II – O proponente, sem prejuízo das especificações dos produtos sustentáveis passíveis de utilização na prestação do Serviço objeto desta licitação e descritos acima no Inciso I, autodeclara que na prestação dos serviços contratados os seus produtos/insumos obedecem os critérios de sustentabilidades estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 12/2015 comprometendo-se a envidar esforços para assegurar que todos os materiais utilizados na prestação dos serviços, objeto deste Pregão, preencherão os seguintes critérios de sustentabilidade, quando aplicáveis ao caso em concreto referente a natureza do objeto ora licitado, quais sejam:

- a) Produtos com menor utilização de matérias-primas e que permita adequado descarte dos mesmos;



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*



- b) Produtos com maior quantidade de conteúdo reciclável;
- c) Produtos fabricados por fonte não poluidora bem como por materiais que não prejudicam a natureza (produtos a partir de materiais com acelerada biodegradação no meio ambiente);
- d) Produtos/bens passíveis de reutilização;
- e) Produtos/bens de durabilidade e qualidade comprovada;
- f) Produtos constituídos no todo ou em parte por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme Normas técnicas da ABNT-NBR 15448 e 15448-2;
- g) Processo de Prestação de Serviços que enfatize a utilizem menos recursos naturais;
- h) Cumprimento das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

III – O proponente reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, autodeclarando que todos os materiais, insumos e os produtos disponibilizados e comercializados e/ou Serviços prestados são sustentáveis e adequados as exigências do edital quanto aos critérios de sustentabilidade em parte contidos na forma do art. 5º, inciso IV da in 01/2010 MPOG/SLTI, considerando para todos os fins este documento como meio de prova de aderência do objeto ofertado às exigências de critérios de sustentabilidade do Edital do Pregão (SRP) **12/2015**.

IV – O proponente está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Araquari, ____ de _____ de 2016.

Assinatura
Empresa:
(IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO – CPF , RG E CARGO)



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*



ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016

PROCESSO Nº 23349.000511/2016-61

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico (Tradicional) nº **08/2016** do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, que a licitante representada tecnicamente e legalmente pelo _____ (nome completo) _____

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____ na cidade de _____, compareceu nesta data ao Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*.

Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem contemplados no certame, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta pesquisa de mercado.

Araquari/SC, ___ de _____ de _____.

(assinatura e carimbo – Servidor IFC)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação. Araquari/SC ___ de _____ de _____.

(carimbo e assinatura do representante técnico e legal da declarante)

Nota: A empresa deverá anexar a esta declaração documento comprobatório da competência da assinatura de seu representante como representante técnico e legal





Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*



ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO (TRADICIONAL) Nº 08/2016

PROCESSO Nº 23349.000511/2016-61

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RENÚNCIA DA VISTORIA TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico (Tradicional) nº **08/2016** do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, que a licitante legalmente _____ pelo _____ (nome completo) representada tecnicamente e

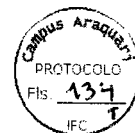
inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____ na cidade de _____, renúncia a visita técnica e assume os riscos em formar sua proposta sem conhecer o local em que os equipamentos estão instalados no Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

_____, ____ de _____ de 2016.

(CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE TÉCNICO E LEGAL DA DECLARANTE)



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO (TRADICIONAL) Nº 08/2016

PROCESSO Nº 23349.000511/2016-61

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXX/201X QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS ARAQUARI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 E SEUS ANEXOS.

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus xxxxxxxxxxxx, ente autárquico, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxx, em xxxxxxxx/SC, CEP xxxxxxxx Fone: (xx) xxxx-xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu xxxxxxxx, Senhor xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nºxxx, Bairro xxxxxxxx, xxxxxxxx/SC, CEP xx.xxx-xxx, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, RG nº xxxxxxxx e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Fone/fax: (xx)xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Fone/fax: (xx)xxxxxxxx, celebram o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto o fornecimento e instalação **de aparelhos de ar condicionado para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 08/2016, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO OBJETO

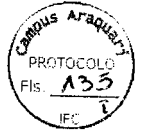
2.1 O preço do item declarado vencedor, conforme descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico (Tradicional) nº 08/2016, com base na proposta em que foi declarado vencedor, será o seguinte:

Ite m	Quant	Unid	Descrição	Marca e Modelo	Valor Unit	Valor Total
XX	XXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXX

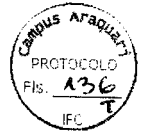
2.2 O valor estipulado será fixo e irrevogável, nos termos da Legislação em vigor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1 A Contratada obriga-se a:



- 3.1.1** Realizar o fornecimento dos bens, no prazo e condições definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Contratante, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie;
- 3.1.2** Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de quaisquer natureza incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos;
- 3.1.3** Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;
- 3.1.4** Fornecer os produtos referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- 3.1.5** Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante, devendo comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade, alteração ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- 3.1.6** Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho deste;
- 3.1.7** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.8** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 3.1.9** Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 3.1.10** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto;
- 3.1.11** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- 3.1.12** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- 3.1.13** Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a



execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;

3.1.14 Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;

3.1.15 Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

3.1.16 Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

3.1.17 Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;

3.1.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.19 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

3.1.20 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.

3.2 A Contratante obriga-se a:

3.2.1 Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

3.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

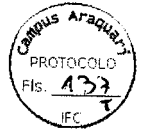
3.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

3.2.6 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação;

3.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A



4.1 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal de contratos através do "atesto" da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

4.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.2 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

4.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:

4.4.1 O valor do contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada.

4.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1 A entrega total do objeto deverá ocorrer conforme prazo e forma de entrega estabelecidos no termo de referência;

5.2 O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo Coordenador de Patrimônio e pelo Coordenadora Geral de Infraestrutura e Serviços do Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*, e deverão ser recebidos da seguinte forma:

5.2.1 Provisoriamente, pelo Coordenador de Patrimônio, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Setor de Patrimônio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - *Campus Araquari*, para posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas, conforme Anexo VII deste Edital.

5.2.2 Definitivamente, pelo Coordenador Geral de Infraestrutura e Serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da instalação do objeto, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais e respectiva instalação, conforme Anexo VIII deste Edital.

5.3 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

5.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das sanções previstas neste Edital;

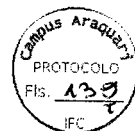
5.5 Será recusado o objeto que não atender às especificações do edital ou que não estiver adequado para uso;

5.6 O Setor de Patrimônio do Instituto Federal Catarinense oferece as condições necessárias de guarda e armazenamento do objeto, que não permitam a deterioração do equipamento;

5.7 Relativamente ao disposto nos presentes itens e respectivos subitens, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

5.7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



6.1 O período de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6.2 Não haverá prorrogação contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 A Contratante pagará à Contratada, nos termos da adjudicação e homologação do resultado pela Diretora Geral deste Instituto, o valor total de R\$ (XXXXXX), relativo ao valor total do(s) item(ns) mencionado(s) na cláusula segunda e conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas as taxas, títulos incidentes e deduzido o desconto, se houver, concedido pela CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos bens de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 As despesas e custos de materiais e mão de obra que envolvem a substituição do bem, no período da garantia, correram por conta da CONTRATADA.

8.3 Recebido definitivamente o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade dos itens/equipamentos entregues com as especificações que foram contratadas exigidas no termo de referência deste edital, proceder-se-á com a solicitação de substituição dos itens/equipamentos, substituição que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação da irregularidade pelo Contratante, sendo que todas as despesas tais como: frete, instalação, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

8.4 Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE.

8.5 O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.7 A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário

8.8 Sobre a Garantia

8.8.1 Para a solução envolvida da contratação, a Contratada deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de XX (XXXXXX) meses, a partir do ACEITE DEFINITIVO, certificando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

8.8.2 Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica, a CONTRATADA compromete-se



em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

8.8.3 A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;

8.8.4 Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar métodos de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre de equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura.

8.8.5 No período da garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovada pela CONTRATADA e comprovada a superioridade tecnológica da nova solução sobre a anterior, acompanhada com documento técnico justificando a mudança.

8.8.6 Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

8.8.7 A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Contratante.

8.8.8 Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (36 meses) aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou predação.

8.9 Sobre a Assistência Técnica

8.9.1 Condições Gerais:

- a) Atendimento Técnico é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos;
- b) Chamado Técnico é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico;
- c) Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;
- d) Prestadora de Serviços é a própria ou uma empresa legalmente constituída, por ela contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos aplicativos.
- e) Help-Desk é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (*online*) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternati-



vamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08h00 às 18h00, horário de Brasília (DF).

f) Horário de Assistência Técnica é o período das 8h00 às 18h00, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira.

g) Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de hardware.

h) Preposto da Contratada é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

8.10.2 Condições Específicas:

a) Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e da Ata de Registro de Preços.

a.1) O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo.

a.2) O Prazo de Reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis.

b) Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores.

c) Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

c.1) Local no qual a assistência técnica foi acionada;

c.2) Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

c.3) Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

c.4) Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);

c.5) Providências tomadas e reparos efetuados;

c.6) Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;





c.7) O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;

c.8) Os atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário da Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Será exigida a prestação de garantia pela fornecedora, como condição para a celebração do Contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- 9.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 9.1.2 Seguro-garantia; ou
- 9.1.3 Fiança bancária.

9.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.3 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari*.

9.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.5 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.8 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

9.9 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.2.2 Multa.

11.2.2.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

11.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **11.2.2.1**;

11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSUS/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

11.2.4 Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSUS/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

11.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à



R



Administração observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.7 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari*.

11.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

13.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**.

13.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.4.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.4.1.1 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.4.2 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação: **Programa de Trabalho: 12.363.2031.20RL.0042, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 449052-12, Nota de Empenho: xxxxxxxxxxxxxx.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

16.2 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Joinville/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Araquari/SC, xx de xxxxxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*



ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO (TRADICIONAL) Nº 08/2016

PROCESSO Nº 23349.000511/2016-61

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO

CAMPUS:

CARIMBO

MUNICÍPIO:

UF:

ENDEREÇO:

CEP:

Resp. Informações:

Em: / /

Cargo / Função:

Telefone: ()

E-mail:

Declaro que:

a) Os itens destinados a esse *Campus*, constantes das Notas Fiscais de Simples Remessa, conforme listadas abaixo, forma entregues em _____ (.....) volumes pela Empresa _____ no endereço do *Campus*, nas condições exigidas pelo Pregão Eletrônico (Tradicional) 08/2016.

b) Todos os volumes estão lacrados e assim permanecerão até sua instalação a ser realizada por Empresa designada pela (nome da contratada, sendo esta a responsável pelo conteúdo dos volumes.

c) Estamos cientes de que a abertura dos volumes por pessoa não autorizada pela (nome da Contratada) acarretará a perda da garantia do conteúdo destes e consequente apuração de responsabilidades.

Notas de Simples Remessa (discriminar os **Notas Fiscais de Venda** (Discriminar o número das notas números das notas recebidas) informadas nas NF de Simples Remessa)

Declaro que o ambiente onde os equipamentos serão instalados encontram-se com as seguintes condições estruturais:

1.1 – Protegido de forma adequada contra agentes agressivos (areia, poeira, chuva, etc...) e vandalismo.
() sim () não () em andamento

1.6 – Esquema de vigilância permanente.
() sim () não () em andamento

1.7 – Quadro de distribuição de energia elétrica (independente de quaisquer outros aparelhos elétricos).
() sim () não () em andamento

1.2 – Piso adequado – madeira, pedra, cimento liso, vinil, cerâmica ou equivalente, sem desníveis, ressaltos ou batentes.
() sim () não () em andamento

1.8 – Fiação distribuída em canaletas ou conduítes apropriados.
() sim () não () em andamento

1.3 – Janelas resistentes, que possam ser trancadas por dentro.
() sim () não () em andamento

1.9 – Aterramento adequado
() sim () não () em andamento

1.4 - Sala fechada por porta resistente com fechadura e travamento.
() sim () não () em andamento

1.10 – Fiação lógica instalada adequadamente.
() sim () não () em andamento

1.5 – Mobiliário adequado às instalações do equipamento.
() sim () não () em andamento

1.11 – Sistema de alarme
() sim () não () em andamento

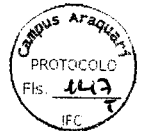
1.12 – Ar Condicionado instalado
() sim () não () em andamento

Por essas informações afirmo que a previsão para instalação desse equipamento é: () imediata () 15 dias () 30 dias.





Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*



ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO (TRADICIONAL) Nº 08/2016

PROCESSO Nº 23349.000511/2016-61

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO

TERMO DE ACEITAÇÃO

CAMPUS:

CARIMBO

MUNICÍPIO:

UF:

ENDEREÇO:

CEP:

Resp. Informações:

Em:

/ /

Cargo / Função:

Telefone: ()

E-mail:

Declaro que:

a) Os itens destinados a esse *Campus*, constantes das Nota Fiscais de Simples Remessa, conforme listadas abaixo, foram instalados nesta data, no endereço da unidade, nas condições exigidas pelo Pregão Eletrônico (Tradicional) nº 08/2016 e todos se encontram funcionais, conforme o check list de instalação abaixo informado.

b) Estamos cientes de que a abertura dos volumes por pessoa não autorizada pela (nome da Contratada) acarretará a perda da garantia do conteúdo destes e consequente apuração de responsabilidades.

Nota de Simples Remessa

Notas Fiscais

Condições de Instalação

1.1 – Quantidade de equipamentos instalados.
() 1 () outro _____ (informar quantidade)

1.6 – Os treinamentos operacionais foram executados?
() Sim () Não

1.2 – O equipamento está instalado?
() Sim () Não

1.7 – Todos os treinamentos foram registrados e as pessoas certificadas?
() Sim () Não

1.3 – Todos os acessórios ou periféricos estão instalados?
() Sim () Não (informar quantidade)

1.8 – Existe alguma pendência identificada pelo Gestor? () Sim () Não

1.4 – Todos os acessórios ou periféricos estão funcionando?
() Sim () Não (informar quais)

Se "sim", qual (is)?

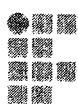
1.5 – Todos os manuais e documentos exigidos foram entregues?
() Sim () Não

1.9 – Existe solução acordada para a pendência?
() Sim () Não
Se "sim", qual(is)?

Nome e assinatura do preposto do Comprador
Local e Data

OBSERVAÇÕES:

1) *Este termo deverá ser lavrado em três vias: uma será entregue ao Contratado, que, na outra, declarará (datando e assinando de próprio punho) ter recebido a primeira via; uma encaminhada para o Financeiro e a outra no Setor beneficiado pela compra.*

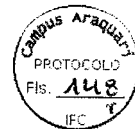


INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Araquari

araquari.ifc.edu.br
Rodovia BR 280 - Km 27 - Cx. Postal 21
CEP 89.245-000 - Araquari - SC - Fone (47) 3803-7200



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*



ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO (TRADICIONAL) Nº 08/2016

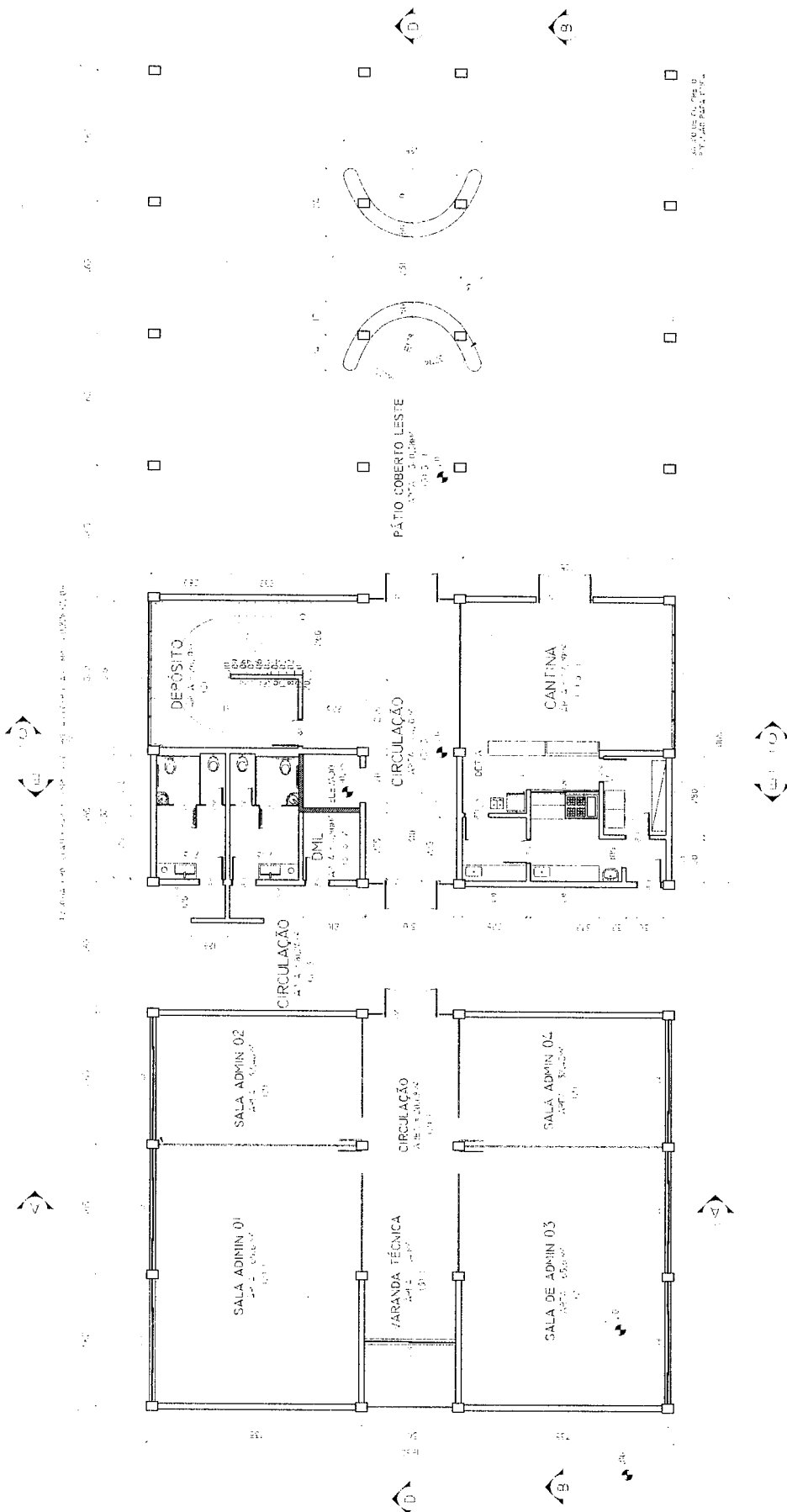
PROCESSO Nº 23349.000511/2016-61

PLANTA BAIXA

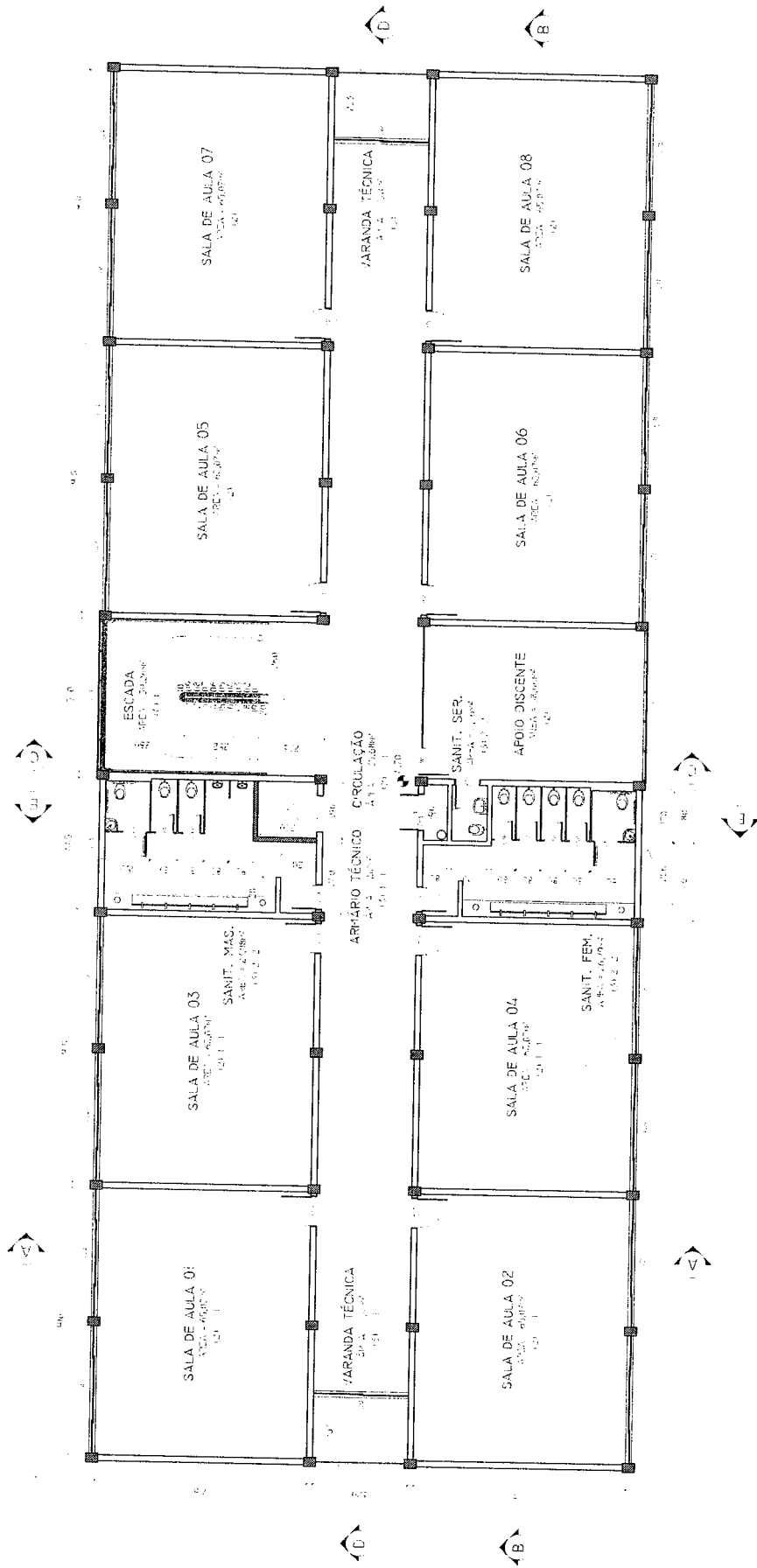


INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Araquari

araquari.ifc.edu.br
Rodovia BR 280 - Km 27 - Cx. Postal 21
CEP 89.245-000 - Araquari - SC - Fone (47) 3803-7200

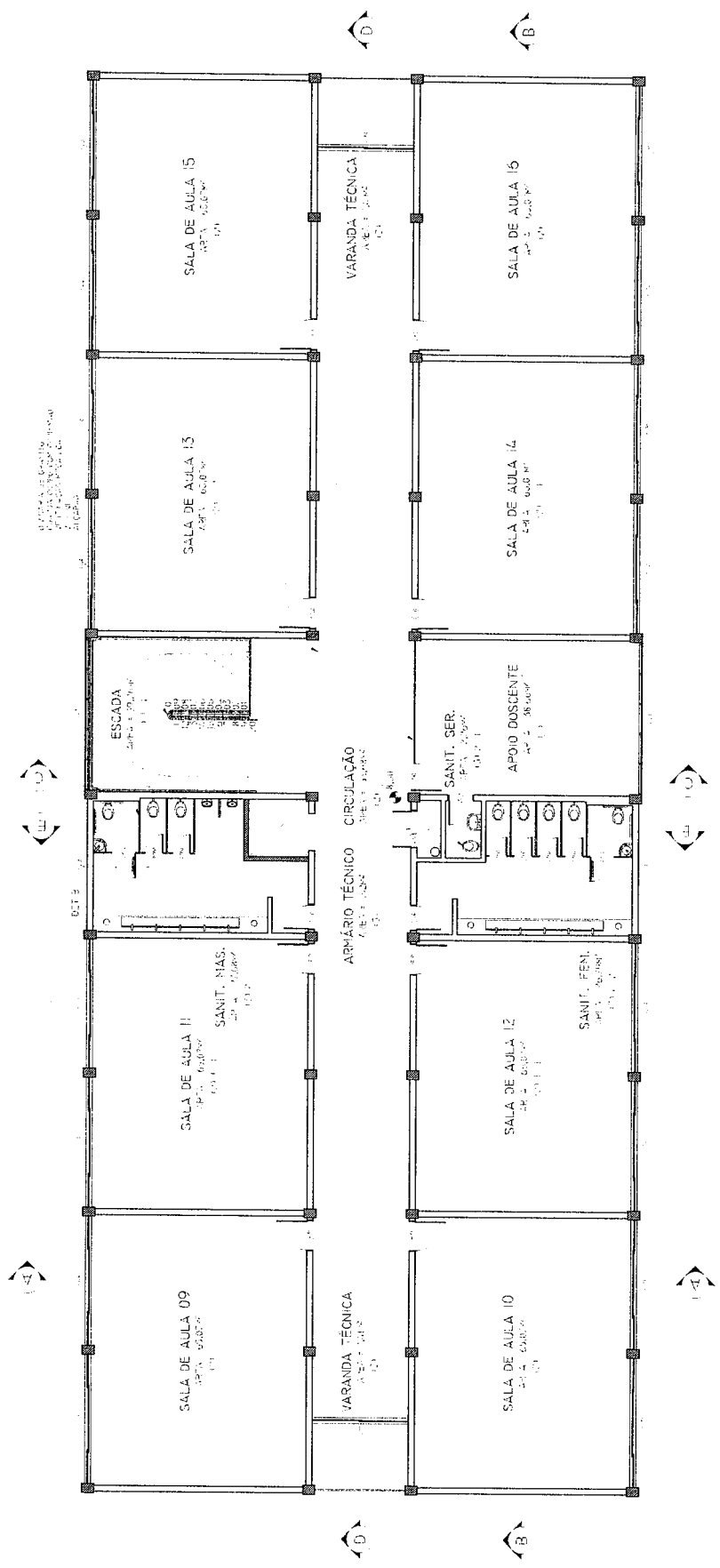


[Handwritten signature]



PLANTA PRIMEIRO PAVIMENTO

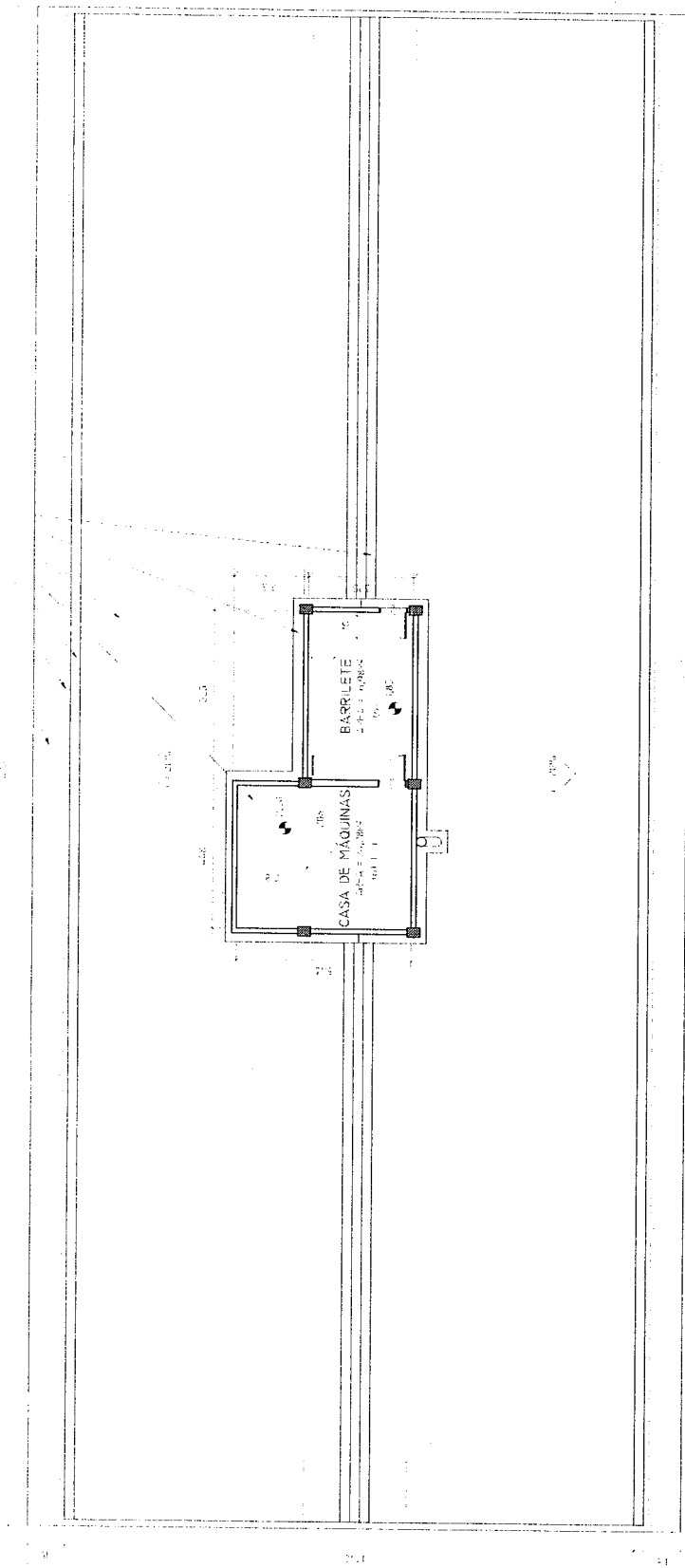
[Handwritten signature]



PIANTA SEGUNDO PAVIMENTO

R

REVISÃO Nº 01
10/07/2013
PROF. ALEXANDRE DE LIMA
PROF. CARLOS AUGUSTO
PROF. RAYSSA

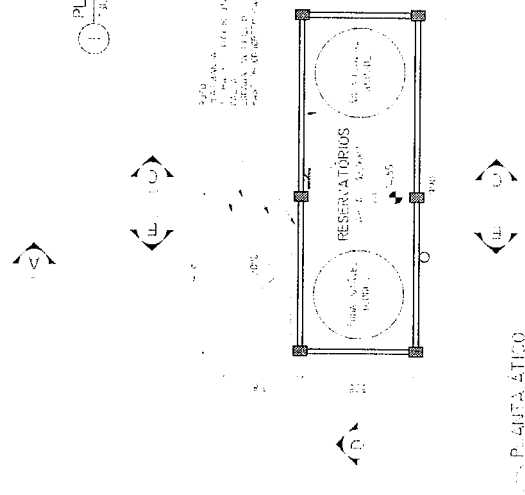


PLANTA COBERTURA

PLANTA COBERTURA

PLANTA COBERTURA

REVISÃO Nº 01
10/07/2013
PROF. ALEXANDRE DE LIMA
PROF. CARLOS AUGUSTO
PROF. RAYSSA



PLANTA 2º ANDAR

PLANTA COBERTURA AT. (0)



PE 8/2016

Raphael Marzola Cardoso <r.marzola@marzolaengenharia.com.br>

18 de julho de 2016 11:57

Para: licitacao@ifc-araquari.edu.br

Cc: marzola@marzolaengenharia.com.br, "ADMINISTRATIVO .:MARZOLA ENGENHARIA.:"

<adm@marzolaengenharia.com.br>

Prezada Pregoeira, bom dia!


Gostaríamos de obter maiores informações, referente a instalação dos equipamentos, no que diz respeito de quem será a responsabilidade da parte de drenagem de líquidos de cada equipamento e da alimentação elétrica individual para cada equipamento.


Conforme especificação do item - **Deve incluir garantia de 3 (três) anos após a instalação, composta pela garantia prestada pelo fabricante e garantia prestada pela empresa ganhadora.** Nenhum fabricante de equipamentos fornece esse tipo de garantia, somente no prazo máximo de 1 (um) ano. Ficando assim a cargo da contratada arcar com mais esses dois anos de garantia.

Desde já agradeço!

Atenciosamente,

Engº. Raphael Marzola Cardoso
Diretor Técnico

 (41) 3095-8036
(41) 9623-7850

 r.marzola@marzolaengenharia.com.br
www.marzolaengenharia.com.br

 **MARZOLA**
ENGENHARIA



PE 8/2016

Licitação IFC Araquari <licitacao@ifc-araquari.edu.br>

26 de julho de 2016 07:53

Para: Raphael Marzola Cardoso <r.marzola@marzolaengenharia.com.br>

Bom dia,

Segue resposta de nosso setor técnico:

Todas as salas tem um cano para saída dos líquidos que estão do lado onde vai ser instalado a parte interna do ar.

A alimentação elétrica já está instalada nas salas técnicas para tomada: 220v onde vai ficar o aparelho externo . -
Tomada 3600w - potência total VA 4000 e potencia total em W 3600.

Atenciosamente,

Karine.



PE 8/2016

Raphael Marzola Cardoso <r.marzola@marzolaengenharia.com.br>

26 de julho de 2016 10:57


Para: Licitação IFC Araquari <licitacao@ifc-araquari.edu.br>

Cc: "ADMINISTRATIVO :: MARZOLA ENGENHARIA:" <adm@marzolaengenharia.com.br>, marzola@marzolaengenharia.com.br

Bom dia!

Por qual motivo o pregão foi suspenso? Qual o prazo para abertura do certame?

No aguardo,

Engº. Raphael Marzola Cardoso
Diretor Técnico (41) 3095-8036
(41) 9623-7850 r.marzola@marzolaengenharia.com.br
www.marzolaengenharia.com.br **MARZOLA**
ENGENHARIA**De:** karine.bortoli@ifc-araquari.edu.br [mailto:karine.bortoli@ifc-araquari.edu.br] **Em nome de** Licitação IFC Araquari**Enviada em:** terça-feira, 26 de julho de 2016 07:53**Para:** Raphael Marzola Cardoso**Assunto:** Fwd: PE 8/2016

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Coordenação de Licitações <licitacao@ifc-araquari.edu.br>

PE 8/2016

Licitação IFC Araquari <licitacao@ifc-araquari.edu.br>

26 de julho de 2016 14:20

Para: Raphael Marzola Cardoso <r.marzola@marzolaengenharia.com.br>

Boa tarde.

O pregão foi suspenso para eventuais alterações no Edital, as quais estão destacadas em vermelho. O mesmo já encontra-se disponível no comprasnet e a nova data para abertura será dia 05/08/2016.

Atenciosamente,

Coordenação de Licitações

Departamento de Administração e Planejamento - DAP

Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

Fone: (47) 3803-7238

[Texto das mensagens anteriores oculto]